



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ: 14.645.717/0001-03

COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

DEZEMBRO - 2025

002



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

DECRETO Nº 4490/2024

**NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO A
LEI 14.133/2021 E LEI 2.842/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno), a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133/2021 e Lei 2.842/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação o servidor Fabiano Fontes Meira, de acordo a Lei 14.133/2021 e da Lei 2.842/2024.

Art. 2º - Nas ausências ou impedimentos legais, o Agente de Contratação será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme designação do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 04 de janeiro de 2024.


Herminio Oliveira
Presidente





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

DECRETO Nº 5644/2025

**NOMEIA SERVIDORES NA
EQUIPE DE APOIO DE ACORDO
A LEI 14.333/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno) e a Lei nº 14.333/2021 (NLLC):

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio, composta dos seguintes servidores:

Alison Simão Zuccari Lima
Brunna Souza Pales
Ewerton Ferraz Andrade
Laís Brito de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2025.


Ivan Cordeiro
Presidente





Pelo bem de nossa gente!

 camaravc.ba.gov.br

  @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	Serviço de Tecnologia da Informação		
Responsável pela demanda	Lucas Fernandes de Melo	Matricula	2190
Email:	camaravcsti@gmail.com	Telefone	(77) 3086 - 9630

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objetivo a contratação de um serviço de acesso à internet dedicado, simétrico e com velocidade de 600 Mbps, a ser utilizado nas dependências da Câmara Municipal, a fim de atender à crescente demanda tecnológica da instituição.

A Câmara Municipal possui aproximadamente uma média de 200 colaboradores ativos diariamente, entre vereadores, assessores parlamentares e servidores que operam diariamente com atividades administrativas, legislativas, jurídicas, de comunicação institucional, assessoria técnica, informática, atendimento ao público, etc.

Nos dias atuais, o acesso estável, rápido e contínuo à internet é essencial para o funcionamento de qualquer órgão público, onde todas as atividades dependem literalmente de conexão com a internet.

O link atualmente contratado possui capacidade de 200 Mbps, o que não atende mais à demanda atual, especialmente devido:

Ao aumento do número de dispositivos conectados simultaneamente (computadores, notebooks, smartphones, impressoras de rede, etc);

Transmissão ao vivo de sessões plenárias e eventos oficiais no site institucional e em redes sociais;

À ampliação da cobertura de internet sem fio (Wi-Fi) em áreas internas da Câmara;

À maior demanda de upload por conta das transmissões ao vivo, backups e serviços em nuvem;

À expansão dos serviços digitais e adoção de plataformas colaborativas.

Dessa forma, a contratação de link dedicado de 600 Mbps se mostra tecnicamente necessária e estrategicamente indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos com qualidade, agilidade, segurança e disponibilidade, conforme princípios da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública.

004

f
B

Além disso, o link deverá ser entregue em modo dedicado, com simetria de banda (mesma velocidade de download e upload), baixa latência e garantia de SLA, com gerenciamento proativo 24x7 e suporte técnico especializado.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

3.1 Descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01.	Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica	01
02.	Todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para a entrega e ativação do serviço do link no setor de TI da Câmara Municipal	01
03.	Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana	01
04.	SLA – Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet	01
05.		

3.2 Valor estimado para a contratação: **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) por ano;**

3.3 O valor estimado foi calculado através do preço da cotação obtida.

04. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

ALTA MÉDIA BAIXA

05. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Entrega imediata.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

--

Vitória da Conquista-Bahia, 16 de outubro 2025



Lucas Fernandes de Melo
Matricula 2190

F
R
S



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: Rede Connect Telecomunicações LTDA

CNPJ/CPF: 12.664.949/0001-75

Endereço: Av. Manoel Caculé, 379, 2 Andar, Caculé-BA, CEP: 46.500-000

Telefone: (77) 9910-7001

E-mail: giovani@connectba.com.br

REDE CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.664.949/0001-75
Insc. Est. 081081877 | Insc. Mun.: 220781
Av. Manoel Caculé, nº 379 C. Copacabana
CEP: 46.500-000, CACULÉ - BA

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO:

Para fornecer a cotação:

- 1) Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoesmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **16/10/2025**;
- 2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura com certificado digital ou formato gov.: Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>
- 3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Confirmando ter recebido solicitação da proposta:

Nome Ressy Maria G. Rêgo (assinatura) por _____ extenso):
Data: 16 / 10 / 2025

f

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

COTAÇÃO

Razão Social/Nome: Rede Connect Telecomunicações LTDA

CNPJ/CPF: 12.664.949/0001-75

Endereço: Av. Manoel Caculé, 379, 2 Andar, Caculé-BA, CEP: 46.300-000

Telefone: (77) 9910-7001

E-mail: giovani@connectba.com.br

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Todos os equipamentos, em regime de comodato, necessários para a entrega e ativação do serviço do link no setor de TI da Câmara Municipal	Mês	01	-	-
3	Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana	Mês	01	-	-
4	SLA - Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet	Mês	01	-	-
TOTAL GERAL					R\$ 36.000,00

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.

2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 16 de outubro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Sócio-administrador

Assinatura por extenso: Roney Marcos G. Rocha

Carimbo CNPJ (Opcional):

<p>REDE CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 12.664.949/0001-75 Insc. Est. 081001877 Insc. Mun.: 220701 Av. Manoel Caculé, nº 379 C. Copacabana CEP: 46.300-000 - Caculé - BA</p>
--



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

008
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025, de acordo com o que dispõe o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o artigo 12, autuei o referido processo Licitatório que tem como finalidade a Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto nº 4490/2024



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12 a 17 de novembro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas.

A pesquisa foi conduzida no período de 12 a 17 de novembro de 2025, adotando a metodologia de cálculo pela média aritmética simples, com base nos preços obtidos por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores. O objetivo foi apurar os valores praticados no mercado, a fim de estimar um preço referencial, garantindo, assim, a transparência, legalidade e competitividade no processo de contratação.

O **Preço de Referência (valor estimado)** mensal e anual encontra-se detalhado no **Apêndice I**, sendo o cálculo do preço de referência realizado com base na média do valor unitário coletados para que se chegasse ao valor de referência mensal e multiplicada pelo quantidade de (12 meses), para que se chegasse ao valor de referência anual com base



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

010
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

no preço médio praticado no mercado para a contratação de serviço de acesso à internet por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada, conforme abaixo:

Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica:

Valor de Referência Mensal: **R\$ 1.659,00;**

Valor de Referência Anual: **R\$ 19.908,00;**

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇO

Com o objetivo de obter uma estimativa realista de mercado e assegurar a compatibilidade dos valores praticados, a pesquisa de preços foi realizada com base em cotações comerciais obtidas junto a empresas atuantes no ramo de atividade compatível com o objeto.

As empresas e fontes consultadas foram:

- HE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.146.090/0001-72;
- VCA TELECOMUNICACOES LTDA (VOX) - CNPJ: 41492837/0001-82;
- TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO) - CNPJ: 02.558.157/0001-62;
- Quality Telecomunicação LTDA- CNPJ: 17.173.479/0001-60;
- Claro S/A - CNPJ: 40.432.544/0001-47;
- TIM Brasil;
- Banco de Preços – disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br>, acessado em 17/11/2025 às 14:08:41h;

A empresa He Net Telecomunicações Ltda foi incluída na pesquisa em razão de já ter mantido vínculo contratual anterior com a Câmara Municipal, tendo demonstrado bom desempenho na execução dos serviços contratados, o que agrega confiabilidade aos preços por ela apresentados.


As demais empresas foram identificadas por meio de ferramentas de busca pública e plataformas de domínio amplo, com base na sua especialização e ramo de atividade no mercado. A escolha das empresas se deu considerando o portfólio de produtos e serviços e a capacidade de entrega dentro dos padrões sinalizados no processo. A seleção das empresas visa garantir a obtenção de preços representativos do mercado, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação conforme previsto na legislação.

As empresas Claro S/A e TIM Brasil foram formalmente convidadas a participar da pesquisa, mas não encaminharam propostas dentro do prazo estipulado.

Esses critérios de escolha são essenciais para garantir que os serviços solicitados atendam aos requisitos de qualidade, respeitem os preços praticados no mercado e assegurem o cumprimento das condições estabelecidas no processo.

6. ANEXOS: Documentação comprobatória contendo 35 (trinta e cinco) folhas que compõem a pesquisa de preço, seguem anexos a este relatório.

Vitória da Conquista, BA, 18 de novembro de 2025.


Laís Brito de Oliveira
Equipe de Apoio
Matrícula 7494

APÊNDICE I - TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

FORNECEDORES				I - CONTRAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		II - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES								MÉDIA	
				COMPRAS GOVERNAMENTAIS		HE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 07.146.090/0001-72 DATA: 14/11/2025		VCA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (VOX) CNPJ: 41492837/0001-82 DATA: 12/11/2025		TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO) CNPJ: 02.588.137/0001-62 DATA: 12/11/2025		QUALIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 17.173.479/0001-60 DATA: 17/11/2025			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QT. MESES	V. MENSAL	VALOR ANUAL	V. MENSAL	VALOR ANUAL	V. MENSAL	VALOR ANUAL	V. MENSAL	VALOR ANUAL	V. MENSAL	VALOR ANUAL	V. MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO	Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica	12	R\$ 1.195,00	R\$ 14.340,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.499,99	R\$ 17.999,88	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ 1.659,00	R\$ 19.908,00
					R\$ 14.340,00		R\$ 10.800,00		R\$ 17.999,88		R\$ 24.000,00		R\$ 32.400,00		R\$ 19.908,00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.146.090/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2004
NOME EMPRESARIAL HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HE NET		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR ARLINDO ALVES PEREIRA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO A
CEP 46.300-000	BAIRRO/DISTRITO COPACABANA	MUNICÍPIO CACULE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@HENET.COM.BR		TELEFONE (77) 8105-2485
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2025 às 14:16:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

053


 Outlook

Re: Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

De Tadeu William <tadeu.william@henet.com.br>**Data** Sex, 14/11/2025 16:42**Para** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com> 1 anexo (397 KB)

proposta camara de vereadores vitoria da conquista.pdf;

Prezados(as) membros da Equipe de Apoio – Comissão de Licitação,



Acusamos o recebimento do convite para apresentação de proposta de cotação para a Contratação de empresa especializada em Telecomunicações para prestação de serviço de acesso à internet dedicada de 600 Mbps, conforme especificado no e-mail de 12 de novembro de 2025.

Em anexo a esta mensagem, encaminhamos a Proposta de Cotação em formato PDF, devidamente assinada. A proposta contempla o objeto solicitado, incluindo todos os custos e despesas necessários para a prestação do serviço, em conformidade com o solicitado e com a Lei nº 14.133/2021.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.






Atenciosamente,
Tadeu William



Em qua., 12 de nov. de 2025 às 11:26, CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com> escreveu:

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



054

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **14/11/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, enviar a Proposta de Cotação no formato PDF contendo preferencialmente assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA



COTAÇÃO

Razão Social/Nome: He Net Telecomunicações LTDA
CNPJ/CPF: 07.146.090/0001-72
Endereço: Rua Dr. Arlindo Alves Pereira 44 A Copacaba Caculé Bahia
Telefone: 0800 000 9700
E-mail: tadeu.william@henet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Table with 5 columns: ITEM, UND, QUANT., ESPECIFICAÇÃO, V. MENSAL, V. ANUAL. Row 1: 01, Und, 01, Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica, R\$ 900,00, R\$ 10.800,00

Prazo – 24 MESES

A proposta deve contemplar:

- Todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para a entrega e ativação do serviço do link no setor de TI da Câmara Municipal;
Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana;
SLA 99,5% – Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet;
Deverá ser disponibilizado no mínimo 06 (seis) endereços IP fixos válidos na internet que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores;
Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

- 1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.
2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

Prazo de Validade da proposta: 90 dias (mínimo 60 dias)¹

1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 14 de novembro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Analista Comercial

Assinatura por extenso: _____

TADEU WILLIAN
PEREIRA VIEIRA
MARTINS
ROCHA:00970515510

Assinado de forma digital por
TADEU WILLIAN PEREIRA
VIEIRA MARTINS
ROCHA:00970515510
Dados: 2025.11.14 15:57:07
-03'00'

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.492.837/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2021
NOME EMPRESARIAL VCA TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VCA TELECOMUNICACOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARAVELAS	NÚMERO 200A	COMPLEMENTO *****
CEP 45.075-090	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		TELEFONE (38) 3213-4100
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDITORIA3@VOXCONEXAO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 08:22:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 Outlook

Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>**Data** Qua, 12/11/2025 11:25**Para** coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br <coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br> 1 anexo (209 KB)

Cotação -internet.docx;

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **14/11/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, enviar a Proposta de Cotação no formato PDF contendo preferencialmente assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

018

Favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

[Handwritten signatures and initials]

 Outlook**RE: Cotação**

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Seg, 17/11/2025 11:11

Para Wesley Silva Xavier - Coordenador VCA <coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br>

OK

De: Wesley Silva Xavier - Coordenador VCA <coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de novembro de 2025 10:59

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação

considere o unitario, por gentileza!!

Atenciosamente,



Wesley Silva Xavier / Coordenação de Filial

coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br

(77) 98138-2937

VOX Conexão

(77) 3421-8582

www.voxconexao.com.br

Em 17/11/2025 10:51, CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA escreveu:

Ok, recebido.

De: Wesley Silva Xavier - Coordenador VCA <coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de novembro de 2025 10:14

Para: cotacoescmvc@hotmail.com <cotacoescmvc@hotmail.com>

Assunto: Fwd: RE: Cotação

Bom dia, segue nossa proposta para licitação.

Atenciosamente,



Wesley Silva Xavier / Coordenação de
Filial

coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br

(77) 98138-2937

VOX Conexão

(77) 3421-8582

www.voxconexao.com.br



----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Cotação

Data: 12/11/2025 15:53

De: "pedro@pmiglio.com.br" <pedro@pmiglio.com.br>

Para: Wesley Silva Xavier - Coordenador VCA <coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br>

Segue em anexo arquivo com pedido de cotação assinado eletronicamente.

From: Wesley Silva Xavier - Coordenador VCA <coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br>

Sent: Wednesday, November 12, 2025 15:39

To: pedro@pmiglio.com.br <pedro@pmiglio.com.br>

Subject: Cotação

--
Atenciosamente,



Wesley Silva Xavier / Coordenação de
Filial

coordenacaofilial.vca@voxconexao.com.br

(77) 98138-2937

VOX Conexão

(77) 3421-8582

www.voxconexao.com.br

K
20
B

COTAÇÃO

-VCA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: **_41492837/0001-82**

Endereço: **RUA JORGE TEIXEIRA, 180 CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA**

Telefone **(38) 98826-6928**

E-mail: **CORDENACAOFILIAL.VCA@VOXCONEXAO.COM.BR**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Und	01	Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica	1.499,99	17.999,99

Prazo – 24 MESES

A proposta deve contemplar:

- Todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para a entrega e ativação do serviço do link no setor de TI da Câmara Municipal;
- Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- SLA 99,5% – Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet;
- Deverá ser disponibilizado no mínimo 06 (seis) endereços IP fixos válidos na internet que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores;
- Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

- Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.
- Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.**

Prazo de Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)¹

1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, ____ de _____ de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: _____

Assinatura por extenso: _____

Carimbo CNPJ (Opcional):



Documento assinado digitalmente
PEDRO MIGLIO
 Data: 12/11/2025 15:49:20-0300
 Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM		TELEFONE (11) 3430-4532
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **08:23:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM		TELEFONE (11) 3430-4532
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 08:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



RES: Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

De Cibele Martins Julio Monteiro <cibele.monteiro@telefonica.com>

Data Sex, 14/11/2025 13:17

Para CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Cc Sayron Silva Farias <sayron.ba.vivo@hotmail.com>

1 anexo (338 KB)

PROPOSTA COMERCIAL IP DEDICADO 600 MB atualizada.pdf;

Boa tarde,

Segue proposta com prazo retificado.

Abraço,



Cibele Martins Julio Monteiro

Gerente de Negócios Governo

Av. Eng Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar

CEP 04571-000 | São Paulo - SP

+55 11 97254-0098

www.vivo.com.br

ABERTURA DE REPARO - SERVIÇO FIXA

E-mail:

relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail: reparo.empresas@vivo.com.br

(Campo assunto, colocar Abertura de Reparo para resposta até 30 minutos)

FATURAS: Para acessar o Vivo em Dia, os clientes podem utilizar o mesmo usuário e senha do Meu Vivo Empresas. através do site

<https://www.vivoemdia.vivo.com.br/>

Caso o cliente possua apenas DDR/SIP/RI/VVN que não estão no Meu Vivo Empresas, oriente a realizar o cadastro através do próprio link do Vivo em Dia ([vivoemdia.vivo.com.br/faturasvoz](https://www.vivoemdia.vivo.com.br/faturasvoz)), onde encontram a opção "Crie seu acesso".

Consulte como realizar o acesso no Vivo em Dia.

025

E-MAIL:relacionamentoempresas.br@vivo.com.br**SERVIÇO MÓVEL**

Tel.: 0800 015 15 51 (Opção 1 Móvel + 8 primeiros dígitos CNPJ)

SERVIÇO FIXA

Tel.: 0800 015 15 51 (Opção 2 Móvel + 8 primeiros dígitos CNPJ)

CONTRATOS e PROPOSTAS:cibele.monteiro@telefonica.com

Gerente de Negócios.



De: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 14:11

Para: Cibele Martins Julio Monteiro <cibele.monteiro@telefonica.com>

Assunto: Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para fornecer a cotação:

026

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **14/11/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, enviar a Proposta de Cotação no formato PDF contendo preferencialmente assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

18/11/2025, 08:08

1. Acesse o sistema e insira o "CNPJ e Telefone da empresa";
2. Clique em "Não sou um robô"
3. Em seguida clique em "Continuar":

SOLICITAÇÃO: 2ª via de fatura, Contestação de Faturas, Cancelamento, Termo de Quitação, Adesão de Serviços, Retirada e dúvidas.

Encaminhar e-mail ou ligar para o Consultor de Relacionamento:

E-MAIL:

relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

SERVIÇO MÓVEL

Tel.: 0800 015 15 51 (Opção 1 Móvel + 8 primeiros dígitos CNPJ)

SERVIÇO FIXA

Tel.: 0800 015 15 51 (Opção 2 Móvel + 8 primeiros dígitos CNPJ)

CONTRATOS e PROPOSTAS:

cibele.monteiro@telefonica.com

Gerente de Negócios.



***Este documento está clasificado como USO INTERNO por TELEFÓNICA.

***This document is classified as INTERNAL USE by TELEFÓNICA.

De: Cibele Martins Julio Montelro

Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 15:41

Para: 'CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA' <cotacoescmvc@hotmail.com>

Cc: Sayron Silva Farias <sayron.ba.vivo@hotmail.com>

Assunto: RES: Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

Boa tarde,

Espero encontra los bem!

Segue anexo proposta para aprovação.

Abraço,



Cibele Martins Julio Monteiro

Gerente de Negócios Governo

Av. Eng Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar

CEP 04571-000 | São Paulo - SP

+55 11 97254-0098

www.vivo.com.br

ABERTURA DE REPARO - SERVIÇO FIXA

E-mail:

relacionamentoeempresas.br@vivo.com.br

E-mail: reparo.empresas@vivo.com.br

(Campo assunto, colocar Abertura de Reparo para resposta até 30 minutos)

FATURAS: Para acessar o Vivo em Dia, os clientes podem utilizar o mesmo usuário e senha do Meu Vivo Empresas. através do site <https://www.vivoemdia.vivo.com.br/>

Caso o cliente possua apenas DDR/SIP/RI/VVN que não estão no Meu Vivo Empresas, oriente a realizar o cadastro através do próprio link do Vivo em Dia (vivoemdia.vivo.com.br/faturasvoz), onde encontram a opção "Crie seu acesso". Consulte como realizar o acesso no Vivo em Dia.

1. Acesse o sistema e insira o "CNPJ e Telefone da empresa";
2. Clique em "Não sou um robô"
3. Em seguida clique em "Continuar":

SOLICITAÇÃO: 2ª via de fatura, Contestação de Faturas, Cancelamento, Termo de Quitação, Adesão de Serviços, Retirada e dúvidas.

Encaminhar e-mail ou ligar para o Consultor de Relacionamento:

SERVIÇO DE INTERNET

PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET INTERNET DEDICADA

Câmara Municipal de Vitória da
Conquista

SÃO PAULO 12 de Outubro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

A presente proposta de serviço contém a solução que a TELEFÔNICA oferece com o objetivo para a Contratação dos serviços de Acesso à Internet Dedicado nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, com base especificação técnica abaixo para o SAAE de Engenheiro Coelho.

O conteúdo desta proposta é estritamente confidencial, sendo a presente documentação de propriedade da TELEFÔNICA.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

LINK INTERNET DEDICADO

- Acesso Internet Dedicado na velocidade de 600 Mbps com especificações mínimas deste item e seus subitens.
- Acesso:
- O acesso será fornecido obrigatoriamente em par metálico ou fibra ótica;
- Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- Fornecimento de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
- Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800; - Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas; - O acesso será realizado sem necessidade de provedor.

ROTEADOR

- O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature on the right, and a signature below the number 2.

INSTALAÇÃO

- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- O prazo máximo de instalação é de até 90 dias prorrogáveis por mais 30 mediante justificativa a partir da assinatura do contrato;
- A contratada irá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
- Velocidade de acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as – políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;
- Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos;

BACKBONE

- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
- Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;

4. VANTAGENS DE CONTRATAR SERVIÇOS DA TELEFÔNICA

- Experiência e conhecimento do mercado de telecomunicações e das necessidades do mercado empresarial;
- Cobertura de atuação em todo o Estado de São Paulo, tanto em recursos técnicos como humanos;
- Garantia da prestação dos serviços oferecidos, respaldada na solidez e credibilidade da empresa no mercado brasileiro e mundial;
- Comodidade de contratar todos os serviços de telecomunicações (voz e dados) com uma única operadora, utilizando um único canal de atendimento;
- Interlocutor único para atendimento das solicitações comerciais (pré-venda e pós-venda);
- Parceria com os principais e mais conceituados fabricantes de equipamentos;

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'K' shape, a signature, and the number '3'.

- Canais de atendimento e manutenção/reparo, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de ligação gratuita pelo número **0800**

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- De acordo com os valores da política comercial vigente à época da contratação, novas contratações terão cobranças definidas pelos itens abaixo:
 - Instalação* - Isento.
 - Assinatura Mensal - Cobrada por acesso IP Dedicado; **ATIVADO**

6. VALORES DA PROPOSTA

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 24 Meses
Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica Todos os equipamentos necessários para a entrega do link no setor de TI da Câmara Municipal Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana SLA 99,5 Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet	1	R\$ 2000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
		Subtotal:	R\$,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 48.000,00

8. CONDIÇÕES GERAIS

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da data indicada neste documento. A presente documentação é propriedade da TELEFÔNICA e possui caráter confidencial, o que impede sua reprodução total ou parcial, tratamento por meios de informática, ou transmissão por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, por fotocópia, gravação e outros.

Também não poderá ser objeto de empréstimo, locação, ou qualquer forma de cessão de uso sem a permissão prévia e escrita da TELEFÔNICA, titular do copyright. O não cumprimento das limitações determinadas acima por qualquer pessoa que tenha acesso à documentação será punido conforme a lei. Permanecemos à disposição para maiores informações.

Telefonica

vivo

TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ- 02.558.157/0001-62



vivo
empresas

Cibele Martins Julio Monteiro

Gerente de Negócios

Av. Eng Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar CEP 04571-000

| São Paulo - SP

+55 11 97254-0098

www.vivo.com.br

[Handwritten marks and scribbles]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.479/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL QUALITY TELECOMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY SOLUCOES EM TI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAUDICEIA GUSMAO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
CEP 45.000-705	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRECAO.QTI@GMAIL.COM	
TELEFONE (77) 3425-9600		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **08:03:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qua, 12/11/2025 11:26

Para quality.solucoes.ti@gmail.com <quality.solucoes.ti@gmail.com>

1 anexo (209 KB)

Cotação -internet.docx;

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **14/11/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, enviar a Proposta de Cotação no formato PDF contendo preferencialmente assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

036

Favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA





ORÇAMENTO DE LINK DEDICADO

Nome cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Endereço: Rua Coronel Gugé N° 150, Centro- 45000-510

Informações de contato: (77) 3086-9600

Observações: Aquisição de serviço de natureza SCM

Itens	Descrição	Un.	Quant.	Valor	Total
1	Plano 600Mb link dedicado	1	1	R\$ 2.7000/mês	R\$ 2.700,00/mês
2	Instalação (Execução)	1	1	Isento	Isento
3	Onu Bridge	1	1	Comodato	Comodato
Total:					R\$ 2.700,00/mês
Prazo de Entrega:		Compra de Urgência? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			

Prazo de Validade da proposta: 14/01/2026


Observação:

- Os orçamentos não incluem suporte a rede interna.

g.v.b. Documento assinado digitalmente
 HEILON NERIS SOUZA
 Data: 14/11/2025 19:22:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

QUALITY TELECOMUNICAÇÃO LTDA
 Representante Legal: Heilon Neris
 14 de Novembro 2026, Vitória da Conquista - Ba

[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1992
NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLARO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 58.13-1-00 - Edição de revistas 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R HENRI DUNANT	NÚMERO 780	COMPLEMENTO TORRE A E TORRE B
CEP 04.709-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR		TELEFONE (11) 4313-4620
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 08:24:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1992
NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R HENRI DUNANT	NÚMERO 780	COMPLEMENTO TORRE A E TORRE B
CEP 04.709-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR		TELEFONE (11) 4313-4620
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 08:24:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Para: LUIZ CLAUDIO COELHO <LUIZ.COELHO@claro.com.br>
Cc: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>
Assunto: ENC: Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

Luiz, bom dia!

Segue demanda da Câmara de Vitória da Comquista.

Grato,

ARNALDO DA COSTA MACHADO NETO
UNIDADE DE NEGÓCIO
Diretoria de Governo
Telefone: 71 98113-4533
E-mail: arnaldo.costa@claro.com.br
Siga nossas redes @claroempresasbra

 **Claro⁺-empresas**



Claro Empresas - Suporte Integrado Corporativo

GSINC - gsinc@claroatendimento.com.br - 08007211021 ou *860

Roaming Internacional -

atendimento.roaming@claroatendimento.com.br - 08007211021 ou *860

Rastreamento e Telemetria -

atendimentom2m@claroatendimento.com.br - 08000360101

Troca de chip - trocadechip@claroatendimento.com.br

De: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 11:28

Para: ARNALDO DA COSTA MACHADO NETO <arnaldo.costa@claro.com.br>

Assunto: Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para



041

prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **14/11/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, enviar a Proposta de Cotação no formato PDF contendo preferencialmente assinatura, formato gov.:



Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).



Favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

 Outlook

RES: Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

De LUIZ CLAUDIO COELHO <LUIZ.COELHO@claro.com.br>**Data** Qui, 13/11/2025 10:32**Para** ARNALDO DA COSTA MACHADO NETO <arnaldo.costa@claro.com.br>**Cc** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Bom dia, Arnaldo !

Estrei entrando em contato com o cliente.

Grato.

At.



Luiz Cláudio Coelho
CLARO EMPRESAS
GERENTE EXECUTIVO GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO
TEL.: 021 85 4005-2478
CEL : 021 85 9102-2142
luiz.coelho@claro.com.br

Siga nossas redes @claroempresasbra

Claró'-empresas**Canais de Atendimento Corporativo:**

Atendimento Embratel: 103 21

Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade médias Empresas: 0800 721 21 09

Conectividade Grandes Empresas: 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsinc@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

ROAMING INTERNACIONAL: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000**Para troca de sim card:** e-mail trocachip@claro.com.br

De: ARNALDO DA COSTA MACHADO NETO <arnaldo.costa@claro.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 13 de novembro de 2025 08:37



Assunto: Cotação - Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qua, 12/11/2025 11:28

Para Marcela Matos Chastinet Mesquita <mmmesquita@timbrasil.com.br>

 1 anexo (209 KB)

Cotação -internet.docx;

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **14/11/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, enviar a Proposta de Cotação no formato PDF contendo preferencialmente assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

044

Favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA



[Handwritten marks and signatures]

045



COTAÇÃO DE PREÇOS
 CNPJ: 14.645.717/0001-03
 Responsável: LAÍS BRITO DE OLIVEIRA
 Matrícula: 7494
 Telefone: (77) 3086-9631
 Departamento: Comissão de Apoio



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 17/11/2025 09:02:12 e 17/11/2025 13:57:37
 Relatório gerado no dia 17/11/2025 14:08:41 (IP: 167.249.189.26)

Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica.

Observações Gerais: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica	R\$ 1.195,00		R\$ 1.195,00	1	Unidade	R\$ 1.195,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.647.498/0001 - 41 - MUNICIPIO DE PINHEIRAL CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE PINHEIRAL CAMARA MUNICIPAL	01647498000141-1-000005/2025	1	Link dedicado de acesso à internet de velocidade mínima de 600 MBPS (seiscentos megabits por segundo) para sede da Câmara Municipal de Pinheiral, ser full-duplex, disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados durante 12 meses 12	1	serv	27/03/2025	R\$ 1.195,00	

Preços Obtidos: R\$ 1.195,00

Valor Global: R\$ 1.195,00

[Handwritten signatures and initials]

PNCP - Acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/01647498000141/2025/5>, DATA: 17/11/2025 às 14:04:00 h

Id contratação PNCP: 01647498000141-1-000005/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

serviço/fornecimento de acesso a link dedicado de internet de 600 (seiscentos) Megabit por Segundo. (download/upload), via fibra ótica com ip válido para atender a Câmara Municipal de Pinheiral, durante 12 meses

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 15.434,70	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 14.340,00
--	--

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Link dedicado de acesso a internet de velocidade mínima de 600 MBPS (seiscentos megabits por segundo) para sede da Câmara Municipal de Pinheiral, ser full duplex, disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados durante 12 meses	12	R\$ 1.286,225	R\$ 15.434,70

Item n° 1

Descrição: Link dedicado de acesso a internet de velocidade mínima de 600 MBPS (seiscentos megabits por segundo) para sede da Câmara Municipal de Pinheiral, ser full duplex, disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados durante 12 meses

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** serv **Valor unitário estimado:** R\$ 1.286,225 **Valor total estimado:** R\$ 15.434,70

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º	Data do resultado da homologação: 27/03/2025	Situação: informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 12.485.160/0001-57	Consultar sanções e penalidades do fornecedor	
Nome ou razão social do fornecedor: INTERNETAÇO TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da empresa: Demais	Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Não	Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 12	Valor unitário homologado: R\$ 1.195,00	Valor total homologado: R\$ 14.340,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%		

[Handwritten signatures and initials]

Vitória da Conquista — BA, em 19 de novembro de 2025.

CI 290/2025 – Contratações Diretas

Ilma. Sra. Nevilda Freire Ribeiro
Setor de Contabilidade

ASSUNTO: Reserva de Dotação Orçamentária para Contratação

Prezada Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao processo licitatório, que tem como objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.


O valor total estimado (24 meses) para contratação é de **R\$ 39.816,00 (Trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)**.


Para o ano de 2025 é de **R\$ 1.658,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância, para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em cumprimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 bem como a legislação de responsabilidade fiscal.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo licitatório nº 074/2025 acima identificado.

Atenciosamente,


Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto nº 4490/2024

Recebido em 19/11/25
U. Ribeiro


Vitória da Conquista - BA, em 19 de novembro de 2025.

Ilmo. Sr. Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações

DECLARAÇÃO

Prezado Senhor,

Informo que, para o processo licitatório nº 074/2025, que tem como objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (quinhentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL., existe disponibilidade no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no valor estimativo (24 meses) de **R\$ 39.816,00 (Trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).**

Para o ano de 2025 é de **R\$ 1.658,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).**

Segue abaixo a classificação para os recursos orçamentários/financeiros deste processo:

1900— CÂMARA MUNICIPAL

1901 —01 —LEGISLATIVA

031 — AÇÃO LEGISLATIVA

0008— PROCESSO LEGISLATIVO

1.089 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de despesa:

3.3.9.0.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.



Nevida Freire Ribeiro
Setor de Contabilidade
Técnica em Contabilidade
CRC-BA 13767





049

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, 24 de novembro de 2025.

CI 291/2025 – Contratações Diretas

Exmo. Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

No uso das atribuições delegadas a este agente de contratação através do Decreto 4490/2024, venho respeitosamente solicitar que seja autorizado, realizar procedimento de Compra Direta - Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo a solicitação do setor demandante, em conformidade com especificações relacionadas abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (quinhentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

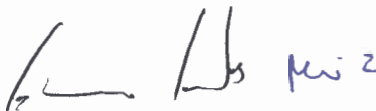
O valor total estimado (24 meses) para contratação é de **R\$ 39.816,00 (Trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)**.


Para o ano de 2025 é de **R\$ 1.658,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Informamos que conforme declaração do setor contábil existe previsão no orçamento vigente apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Respeitosamente,


Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto nº 4490/2024



TERMO E REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 029/2025
Processo Licitatório nº 074/2025

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01.	<p>Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para a entrega e ativação do serviço do link no setor de TI da Câmara Municipal;• Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana;• SLA 99,5% – Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet. <p>• Disponibilização de, no mínimo, 06 (seis) endereços IP fixos válidos na internet que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;	24 meses

1.2.1. O Serviço de Acesso à Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:
a) Deverá ser disponibilizado no mínimo 06 (seis) endereços IP fixos válidos na internet que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '1'.



- a) Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;
- b) Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- c) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;
- d) Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infra - estrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;
- e) Deverá ser provida a velocidade inicial de 600Mbps no circuito, podendo sofrer aumento caso haja necessidade;
- f) O aumento da velocidade se dará a partir da análise de medições previamente solicitadas, através de mecanismos formais previstos;
- g) A contratada deve possuir canais dedicados com a Internet;
- h) Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- i) A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
- j) O canal de comunicação deverá ser configurado com velocidades simétricas (upstream = downstream);
- k) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma "Central de Atendimento" que deverá estar disponível 24 horas, por sete dias da semana, para o contato dos técnicos da CONTRATANTE e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800;
- m) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada explicitamente pela CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte a conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;
- o) Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do link, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- p) O prazo de entrega do(s) circuitos não pode (m) ser superior a 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

1.2. DO PRAZO DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, na forma da Lei nº 14.133/2021.



1.2.1.1 Caso ocorra a prorrogação da vigência, esta deverá ser publicada antes de findar a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Legislativo nº 4.493/2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e suas respectivas alterações.

2.2 Justificativa para dispensa de determinados documentos do processo

2.2.1 De acordo com o estabelecido no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, foi dispensado no presente processo: o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos e o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

2.3 A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

a) Experiência prévia: A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratação semelhante, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação;

b) Agilidade e eficiência do processo: Devido à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante; e

c) Adaptação à legislação pertinente: A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes.

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

2.4 Justificativa da contratação

2.4.1. A Câmara Municipal possui aproximadamente de 200 colaboradores ativos diariamente, entre vereadores, assessores parlamentares e servidores que operam diariamente com atividades administrativas, legislativas, jurídicas, de comunicação institucional, assessoria técnica, informática, atendimento ao público, etc.

2.4.2. Nos dias atuais, o acesso estável, rápido e contínuo à internet é essencial para o funcionamento de qualquer órgão público, onde todas as atividades dependem literalmente de conexão com a internet.

2.4.3. O link atualmente contratado possui capacidade de 200 Mbps, o que não atende mais à demanda atual, especialmente devido:

- Ao aumento do número de dispositivos conectados simultaneamente (computadores, notebooks, smartphones, impressoras de rede, etc...);
- Transmissão ao vivo de sessões plenárias e eventos oficiais no site institucional e em redes sociais;
- À ampliação da cobertura de internet sem fio (Wi-Fi) em áreas internas da Câmara;
- À maior demanda de upload por conta das transmissões ao vivo, backups e serviços em nuvem;
- À expansão dos serviços digitais e adoção de plataformas colaborativas.



2.4.3. Dessa forma, a contratação de link dedicado de 600 Mbps se mostra tecnicamente necessária e estrategicamente indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos com qualidade, agilidade, segurança e disponibilidade, conforme princípios da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública.

2.4.4. Além disso, o link deverá ser entregue em modo dedicado, com simetria de banda (mesma velocidade de download e upload), baixa latência e garantia de SLA, com gerenciamento proativo 24x7 e suporte técnico especializado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, a solução proposta consiste na contratação de link de internet dedicado com capacidade de 600 Mbps, em regime de banda simétrica (600 Mbps de download e 600 Mbps de upload), com garantia de disponibilidade (SLA), baixa latência e monitoramento contínuo 24x7.

3.2. A implementação desse serviço visa assegurar conectividade estável, rápida e segura para todas as dependências da Câmara, garantindo suporte adequado às demandas crescentes decorrentes do uso intensivo de sistemas administrativos, legislativos, de comunicação institucional e de atendimento ao público.

3.3. A solução contempla:

- Fornecimento e ativação do link dedicado de alta capacidade, entregue por meio de fibra óptica, com redundância de rota e infraestrutura adequada às normas técnicas vigentes;
- Monitoramento proativo e suporte técnico especializado, assegurando resposta imediata a falhas ou oscilações, evitando interrupções nas atividades;
- Garantia de disponibilidade mínima contratual (SLA), conforme parâmetros exigidos pela boa prática de mercado e pelos princípios da eficiência e continuidade do serviço público;
- Adequação da rede interna para suportar o novo link, possibilitando melhor distribuição de banda entre os diversos setores e usuários;
- Estabilidade e desempenho nas transmissões ao vivo de sessões plenárias e eventos oficiais, bem como na utilização de ferramentas de comunicação institucional e plataformas em nuvem;
- Aprimoramento da segurança da informação, com tráfego mais confiável e menor vulnerabilidade a quedas ou lentidões de rede.

3.4. Dessa forma, a contratação do novo link dedicado proporcionará melhor desempenho operacional, maior eficiência nos serviços públicos e melhor experiência de uso para servidores, vereadores e cidadãos, atendendo plenamente aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal no que tange à modernização tecnológica, transparência e eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Na presente contratação não é cabível a indicação de marcas específicas.



4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento do objeto deste Aviso sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, do baixo valor da contratação.

4.5 Vistoria

4.5.1 O proponente poderá realizar avaliação prévia no local de execução dos serviços, devendo ocorrer da seguinte forma:

4.5.1.1 Local e contato para agendamento da vistoria: através do e-mail: admcamara@hotmail.com

4.5.1.2 O proponente que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto às unidades de prestação dos serviços, a ser realizada de segunda-feira à quinta-feira das 09h às 17h e sexta-feira das 9h às 11h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.5.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua vinculação com a empresa para a realização da vistoria.

4.5.2 O proponente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher o anexo (Declaração de vistoria), **declarando se REALIZOU OU NÃO a vistoria** nas instalações da Câmara Municipal.

4.5.3 O prazo para realização da vistoria será apresentado no item de Vistoria do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, quando de sua publicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado ante a sua natureza de serviço continuado, na forma e prazos previstos na Lei nº 14.133/21.

5.2 Local e horário da entrega do objeto

5.2.1. O fornecimento dos materiais/serviços deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua Coronel Gugé 150, Centro CEP.: 45000-510 – Vitória da Conquista – Ba;

5.2.2. A Contratada deverá estar apta a fornecer itens e serviços em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros e etc.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A Contratada deverá garantir o funcionamento contínuo e estável do link de internet dedicado de 600 Mbps, com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal, assegurando desempenho e confiabilidade compatíveis com os padrões técnicos exigidos pela ANATEL.



5.3.2. O serviço deverá ser monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de sistema de gerenciamento proativo, que permita o acompanhamento em tempo real da utilização da banda, detecção de falhas, interrupções e degradações de desempenho, com notificação imediata à Contratante.

5.3.3. Em caso de falha, lentidão, interrupção ou perda de desempenho, a Contratada deverá atuar imediatamente, garantindo tempo máximo de resposta de até 30 (trinta) minutos e tempo máximo de solução de até 4 (quatro) horas, salvo em situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

5.3.4. A Contratada deverá manter equipe técnica qualificada e devidamente certificada para realizar os atendimentos presenciais ou remotos necessários à manutenção do serviço, inclusive para intervenções emergenciais e preventivas.

5.3.5. Toda e qualquer manutenção programada que implique interrupção ou instabilidade deverá ser previamente comunicada à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando o motivo, o período estimado de duração e as medidas adotadas para mitigar impactos.

5.3.6. A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo informações de disponibilidade do link, tempo médio de resposta, tempo médio de reparo (MTTR), volume de tráfego, registro de incidentes e ações corretivas executadas, conforme padrão estabelecido pela ANATEL.

5.3.7. A instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço (como roteadores, conversores ópticos, switches ou similares) será de responsabilidade da Contratada, devendo ser homologados pela ANATEL e permanecer sob sua guarda e manutenção durante a vigência contratual.

5.3.8. A Contratada deverá garantir que a rede de fibra óptica utilizada seja de infraestrutura própria ou devidamente autorizada, observando as normas da ANATEL, especialmente quanto à outorga e às condições de operação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

5.3.9. A Contratante designará servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo a Contratada disponibilizar canal direto de atendimento (help desk) para comunicação sobre ocorrências, solicitações e esclarecimentos técnicos.

5.3.10. Qualquer alteração técnica relevante na configuração do link ou nos equipamentos de interface deverá ser previamente autorizada pela Contratante e registrada em relatório técnico atualizado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos do disposto do inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do Decreto Legislativo nº 4493/2024.

6.2 Conduzida entre os dias 12 e 17 novembro de 2025, a pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores, sendo que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses. O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação.



6.3 Para fins de referência, o valor estimado de acordo com a pesquisa de preço encontra-se na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01.	<p>Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para a entrega e ativação do serviço do link no setor de TI da Câmara Municipal;• Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana;• SLA 99,5% – Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet.• Disponibilização de, no mínimo, 06 (seis) endereços IP fixos válidos na internet que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;• Fornecimento de circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;	24 meses	R\$1.659,00	R\$ 19.908,00	R\$ 39.816,00

K
7
B
H

6.4 O valor máximo admitido pela Administração para esta contratação é R\$ 39.816,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

6.5 No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos itens.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação do objeto pelo menor valor global está fundamentada na expectativa de garantir eficiência durante a execução do contrato. A escolha dessa opção se justifica pela possibilidade de obter um excelente custo-benefício, otimizando a alocação dos recursos financeiros de maneira econômica, sem prejudicar a qualidade do objeto a ser entregue. Além disso, destaca-se a previsão de uma execução ágil e eficaz, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com precisão, uniformidade e dentro dos prazos estipulados, garantindo, assim, o cumprimento das regras contratuais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O fornecimento do objeto será realizado de acordo com a demanda, em quantidades variáveis, de acordo a necessidade, durante o período de vigência do contrato.

9.1.1 O prazo de entrega do objeto será contado de acordo com o item 5 deste termo de referência.

9.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro de Vitória da Conquista-BA.

9.3 Para fins da liquidação da despesa, quando ocorrer o fornecimento fracionado do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal; e
- b) Atualização de certidões negativas de habilitação conforme previsto AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;

9.4 Antes da realização do pagamento, o processo de liquidação precisará estar acompanhado do Relatório de fiscalização do contrato, quando for o caso.

9.5 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

9.5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo do pagamento ficará suspenso até que o contratado regularize a situação que ensejou o impedimento do pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos agentes públicos nomeados por meio de Decreto e/ou Portaria.



10.2 Para fins de complementação da liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato apresentará mensalmente termo de ateste que será amparado pelos fatos ocorridos no período e documentos apresentados para a liquidação da despesa.

10.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

10.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.6.1 O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379.

10.6.2 O Fiscal do contrato será designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da lei 14.133/2021, pela autoridade competente (Lei n.º 14.133/2021, art. 117).

10.7 Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, apostilamentos, etc.

10.8 Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11 A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10.12 Ao(s) fiscal (is) competirá:

10.12.1 Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

10.12.2 Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

10.12.3 Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;



10.12.4 Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

10.13 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

10.14 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.15 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10.16 Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

10.17 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.18 A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso a documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.19 A fiscalização terá poder de solicitar ajustes nos projetos sem custos adicionais, desde que dentro do escopo inicial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica:

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA:

01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

- Elemento de despesa:

3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

11.2 Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

060

(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

11.3 A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

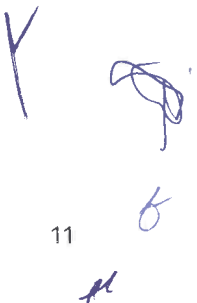
Vitória da Conquista, 24 de novembro de 2025


Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio


Ewerton Ferraz Andrade
Equipe de Apoio


Alison Lima
Equipe de Apoio


Laís Brito
Equipe de Apoio



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Nome legível	
CPF	
Empresa	
CNPJ:	Cargo
<p><input type="checkbox"/> DECLARO, para os devidos fins, que realizei vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, local onde serão executados os respectivos serviços do objeto da licitação em epígrafe, que tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízo em virtude da omissão na verificação das condições de execução do objeto do certame.</p> <p><input type="checkbox"/> DECLARO, para os devidos fins, que NÃO realizei vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, local onde serão executados os respectivos serviços do objeto da licitação em epígrafe, que tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízo em virtude da omissão na verificação das condições de execução do objeto do certame.</p> <p>DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.</p> <p>Por ser verdade, firmo a presente.</p> <p>_____, ____ de _____ de 2025.</p> <p>_____ Assinatura e nome legível do responsável da empresa</p>	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO

Em conformidade com as exigências contidas no art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizado proceder a abertura de processo de Dispensa de Licitação, instruída de todas as informações e elementos correspondentes para a formalização do referido processo que tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL..

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 39.816,00 (Trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)**.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente

[Handwritten initials and marks in the bottom right corner]

063

(77) 3086-960

RUA CORONEL GUGÉ - 151
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-51
VITÓRIA DA CONQUISTA - B**Câmara Municipal**
Vitória da Conquista**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo Licitatório nº 074/2025**
Dispensa de licitação nº 029/2025

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, de forma supletiva, poderão adotar, por analogia, as boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, do Governo Federal, no que forem compatíveis com a realidade administrativa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, sem prejuízo de normas locais que venham a ser editadas para regulamentar a matéria; e tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições e exigências estabelecidas no AVISO, Termo de Referência e demais anexos.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025, até as 08:00 horas (horário de Brasília)****DATA DA SESSÃO: 03/12/2025****HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas.**

Todos os horários estabelecidos neste aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

Plataforma: www.licitanet.com.br**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL**Exigência de Contrato:** Sim

Vitória da Conquista, 26 de novembro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025-SEMGI

Processo nº 20.193/2025
Pregão Eletrônico nº: 044/2025.

Empresa: DENTAL VCA LTDA CNPJ: 45.647.350/0001-82

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços na Contratação de empresa especializada **Fornecimento de Equipamentos Permanentes e Materiais Odontológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, valor **R\$ 250.637,79** a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Portal de Compras (<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>). Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026.

Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. PAULO HENRIQUE ROSSI.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025-SEMGI

Processo nº 16.421/2025
Pregão Eletrônico nº: 048/2025.

Empresa: DENTAL VCA LTDA CNPJ: 45.647.350/0001-82

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços na Contratação de empresa especializada **Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, valor **R\$ 225.366,00** a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Portal de Compras (<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>). Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026.

Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. PAULO HENRIQUE ROSSI.

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - CMVC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 074/2025
Dispensa de licitação nº 029/2025

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por

dom.pmvc.ba.gov.br



Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, de forma supletiva, poderão adotar, por analogia, as boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Governo Federal, no que forem compatíveis com a realidade administrativa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, sem prejuízo de normas locais que venham a ser editadas para regulamentar a matéria; e tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições e exigências estabelecidas no AVISO, Termo de Referência e demais anexos.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025, até as 08:00 horas (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO: 03/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas.

Todos os horários estabelecidos neste aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

Plataforma: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Exigência de Contrato: Sim

Vitória da Conquista, 26 de novembro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

Processo nº 161.118/2025

OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 163(cento e sessenta e três) vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário e de excepcional interesse público, a serem lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de Vitória da Conquista - Bahia, para as funções de Atendente de Programas Sociais, Instrutor de Música – Percussão, Mobilizador Social, Técnico Administrativo, Tradutor e Intérprete de LIBRAS, Administrador, Advogado, Antropólogo, Assistente Social, Design Gráfico, Estatístico, Jornalista, Nutricionista, Pedagogo e Psicólogo, conforme especificações e condições descritas nos autos e no Termo de Referência. **CONTRATADA:** IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.534.872/0001-59. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Estima-se a participação mínima de 6.000 (seis mil) inscritos. Nesse cenário, foi projetado um montante de R\$ 960.000, (novecentos e sessenta mil reais) correspondente à arrecadação equitativa

dom.pmvc.ba.gov.br

Aviso de Contratação Direta nº 029/2025

Acessar Contratação

Última atualização 26/11/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 2394 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/11/2025 12:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000075/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.816,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6801780	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET SERVICOS DE ACESSO A INTERNET	24	R\$ 1659,00

Exibir 5

1-1 de 1 Itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4493/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
E IN SEGES/ME Nº 67/2021

Dispensa de Licitação nº 029/2025
Processo Licitatório nº 074/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado do Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo 4493/2024 e IN SEGES/ME Nº 67/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	03/12/2025, até as 08:00 horas (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO	03/12/2025 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas.

Todos os horários estabelecidos neste aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

Plataforma: www.licitanet.com.br

Intervalo Mínimo de Lances: R\$50,00 (cinquenta reais)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de Entrega: Por demanda

Exigência de Contrato: Sim

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Mês	24	<p>Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para a entrega e ativação do serviço do link no setor de TI da Câmara Municipal;• Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana;• SLA 99,5% – Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet.• Disponibilização de, no mínimo, 06 (seis) endereços IP fixos válidos na internet que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço; <p>Fornecimento de circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;</p> <p>Obs.: Conforme detalhamento constante no Termo de Referência.</p>

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 Após a publicação do Ato que autoriza a Contratação Direta, será firmado o instrumento contratual, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 A assinatura do contrato, quando for o caso, deverá ser realizada pelas partes em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação do **Ato que autoriza a Contratação Direta**.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. **O valor máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 39.816,00 (Trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).**

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3. PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura.



3.2 O Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Plataforma de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/dispensa>, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor da Plataforma ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.4.1 Que não atendam às condições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



4.4.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.5. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A partir da data de publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA esta Câmara Municipal receberá as Propostas Iniciais através do sistema LICITANET até o dia marcado da disputa, momento em que os fornecedores poderão renovar suas propostas iniciais, caso desejarem, disputando oferecendo melhores preços de venda dos produtos/serviços.

5.1.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma de Dispensa Eletrônica da LICITANET, a Proposta Inicial com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/serviço que será fornecido, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e o lance dado, vinculam o PROPONENTE.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1. Os valores propostos, tanto no cadastramento da Proposta Inicial, quanto na Fase de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na PROPOSTA, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto da demanda nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. No cadastramento da Proposta Inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 5.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 5.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ou instrumento respectivo;
- 5.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua Proposta Inicial, a parametrização de lance final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 5.8.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 5.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;
- 5.8.2. O lance final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele na Plataforma.
- 5.8.3. O lance mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas valores dos lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 5.9. Havendo divergência de informações quanto ao funcionamento e uso da Plataforma LICITANET, entre o estipulado neste instrumento e a divulgação informada entre o Manual da plataforma, vale o que está escrito no Manual, desde que a informação contida respeite a respectiva legislação.

6. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. **Período de Cadastramento da Proposta com data final de 03/12/2025, até as 8:00 horas (horário de Brasília).**
- 6.2. **Período de fase de Lances dia 03/12/2025, das 8:00 às 14:00 horas (horário de Brasília)**
- 6.3. **Endereço eletrônico da Disputa: www.licitanet.com.br.**
- 6.4 Caso as interessadas não apresentem propostas no prazo estabelecido, será utilizado o art. 22 da IN 67/2021.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. A partir do horário especificado no início deste documento, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior, em alguns casos, de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado na Plataforma Eletrônica.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS).

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma.

7.6. PARA PARTICIPAR DA FASE DE LANCES, O FORNECEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CADASTRAR SUA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DESTA FASE.

7.6.1. Caso o fornecedor faça o cadastro da Proposta Inicial na Plataforma, mas não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta Inicial já cadastrada na Plataforma.

7.6.2. Caso o fornecedor não tenha efetuado o cadastro de sua Proposta Inicial na Plataforma, apenas tendo fornecida na fase de Pesquisa de Preços/Cotação, não poderá participar da Fase de Lances, e sua proposta somente será considerada, se a disputa eletrônica de lances tiver como resultado deserta/fracassada e o proponente vencedor concordar com todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e demais documentos do Processo Licitação.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas ou que se adequem ao valor estimado.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.2.4. Será realizada consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), caso a empresa esteja irregular, será considerada desclassificada.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documento formalizando a Proposta Final e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

8.4. O prazo de validade da Proposta Final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, a proposta será considerada inexequível ou lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços do lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela plataforma e/ou pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ou alteração de condições da proposta.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou o acesso à competição;

8.8.2. Em caso de divergência entre os valores lançados dentro da Plataforma da LICITANET e a PROPOSTA FINAL enviada digitalmente (PDF ou similar), VALE O DISPOSTO LANÇADO NA PLATAFORMA LICITANET, excepcionalmente será aceita a segunda hipótese, sob



justificativa informada pelo fornecedor e avaliada pela(o) agente de contratação, adequando-a posteriormente para a plataforma dentro do prazo a ser estipulado.

8.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise e aceitação ou não da proposta final quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderão ser considerados na decisão de escolha:

8.9.1. A marca informada pelo Licitante Vencedor do objeto/serviço a ser fornecido condiz ou não com a qualidade sugerida e esperada;

8.9.2. Manifestação escrita do setor demandante do serviço/bem ou da área especializada sobre os itens, descrições e marcas informados na Proposta Final;

8.9.3. Informações documentadas em Processo Administrativo específico ou feedbacks em Processos de Contratações similares anteriores.

8.9.3.1. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ou instrumentos similares poderão informar junto à lista descritiva do objeto as marcas que tiveram recomendação de compra reprovada, conforme prescrito no item anterior.

8.9.3.2. Em caso de marcas que tiveram recomendação de compra reprovada informadas na Proposta Final pelo Proponente Vencedor, esta será desclassificada, exceto sob justificativa a ser avaliada pela(o) agente de contratação.

8.10. As descrições, marcas e demais informações constantes na Proposta Final pelo Proponente Vencedor quando aceitas pela(o) agente de contratação vinculam à entrega do objeto, salvo sob justificativa a ser avaliada pela(o) agente de contratação até a fase de Contratação, ou pelo Gestor e Fiscal de Contratos, em fase posterior.

8.11. Não sendo aceita qualquer informação sobre descrições, marcas e demais informações relativas na Proposta Final, poderá a(o) agente de contratação informar ao Proponente Vencedor e solicitar que o substitua na Proposta Final, desde que mantenha as mesmas condições e preços.

8.12. Não havendo interesse ou possibilidade da substituição, caberá ao Proponente Vencedor informá-la, tendo sua proposta desclassificada.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado sob qualquer hipótese, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços (ANEXO II) deverá ser cadastrada respeitando os prazos estabelecidos no item 06 deste Aviso.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO E/OU CARIMBO COM CNPJ E/OU ASSINATURA GOV., por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste AVISO DE



DISPENSA DE LICITAÇÃO, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 9.2.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 9.2.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 9.2.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 9.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 9.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 10.2 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 10.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

10.4 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

10.4.1 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.4.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4.3 Habilitação Econômico - Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.4.4 Habilitação Técnica - Capacidade Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que comprove experiência no fornecimento de bens/serviços mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, podendo ser contrato, empenho ou nota fiscal.

10.4.5. Declaração Complementar, conforme Anexo III

10.4.6. Da Vistoria

- a) O proponente poderá realizar avaliação prévia no local de execução dos serviços, devendo ocorrer da seguinte forma:

I - O agendamento da vistoria através do e-mail: admcamara@hotmail.com

II - O proponente que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto às unidades de prestação dos serviços, a ser realizada de segunda-feira à quinta-feira das 09h às 17h e sexta-feira das 9h às 11h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

III - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua vinculação com a empresa para a realização da vistoria.

IV - O proponente deverá, OBRIGATORIAMENTE, preencher o anexo IV (Declaração de vistoria), **declarando se REALIZOU OU NÃO a vistoria** nas instalações da Câmara Municipal.

V - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação da dispensa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato/Minuta de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O vencedor, que será contratado, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Minuta de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil ou Assinatura GOV, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.2.



11.5 Caso a proponente vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.2, será facultado à Administração, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021

11.4 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme lei 14.133/2024, quando aplicável.

11.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos serviços objetos deste Aviso sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa;

13.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

13.8. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

13.9 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

14.2 Poderá, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

14.3 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

14.4 A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização.



14.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

14.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

14.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

14.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.10 Para fins de garantir a ampla publicidade, este Aviso será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II. Página da Câmara Municipal de Vitória da Conquista <http://www.camaravc.com.br/>

III. Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – DOM;

IV. Plataforma <http://www.licitanet.com.br>

Integram o presente aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA


ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Vitória da Conquista, 26 de novembro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara


Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 074/2025
Dispensa de licitação nº 029/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do objeto: Conforme solicitação da contratante.

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: Inicialmente de **24 (vinte e quatro) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de pagamento dos preços: Menor preço global.

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

2. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01.	Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> Todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para a entrega e ativação do serviço do link no setor de TI da Câmara Municipal; Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana; 	24 meses	0,00	0,00	0,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



	<ul style="list-style-type: none">• SLA 99,5% – Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet.• Disponibilização de, no mínimo, 06 (seis) endereços IP fixos válidos na internet que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;• Fornecimento de circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;				
--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso: (**Valor total por extenso**)

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Cidade/UF, em..... de de 2025.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 074/2025
Dispensa de licitação nº 029/2025

A empresa, registrada no CNPJ sob nº, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 12) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em de..... de 20XX.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Nome legível	
CPF	
Empresa	
CNPJ:	Cargo
<input type="checkbox"/> DECLARO, para os devidos fins, que realizei vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, local onde serão executados os respectivos serviços do objeto da licitação em epígrafe, que tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízo em virtude da omissão na verificação das condições de execução do objeto do certame.	
<input type="checkbox"/> DECLARO, para os devidos fins, que NÃO realizei vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, local onde serão executados os respectivos serviços do objeto da licitação em epígrafe, que tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízo em virtude da omissão na verificação das condições de execução do objeto do certame.	
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.	
Por ser verdade, firmo a presente.	
_____ de _____ de 2025.	
_____ Assinatura e nome legível do responsável da empresa	

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0YY/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade - Estado, CEP.: 00.000-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a), celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação nº 0YY/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a

1.2. Objeto da contratação:

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Ano 2025

1900 – CÂMARA MUNICIPAL

1901 – 01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0008 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa:

3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 0,000,00 (.....) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.



3.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ 0.000,00 (.....), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 3.1;

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

4.2.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

4.3. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

4.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "4.5" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

4.6.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "4.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.

4.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para de de

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 5.1, aplicando-se o Índice de



Serviços de Telecomunicações (IST) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

5.2.2. A data base indicada no item 5.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;

5.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de de de a de de, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos
- c) Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;



- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (a) CONTRATADO (A)
- j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – MEIOS DE CONTATO

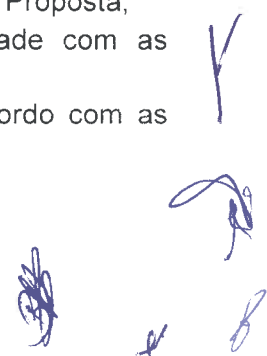
9.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

9.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado (a) conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento/Serviços. As entregas deverão ser feitas conforme estabelecido no termo de referência contido no Processo Licitatório nº XXX/2025;
- b) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado em um prazo não superior a _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pelo setor responsável; de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
- c) Os produtos/serviços serão recebidos:
- I - Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;
- II - Definitivamente: pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso e da Proposta, e sua consequente aceitação;
- d) A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato e Aviso;



e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

f) O prazo para a solução, pelo (a) CONTRATADO (A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão/Dispensa de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão fornecidos/executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.1.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



13.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após a comunicação formal pelo fiscal do contrato, com o fornecimento dos itens contantes deste contrato, conforme quantidades solicitadas pela contratante;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.4.1. O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379.

17.4.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

17.5. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.6. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

17.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.

18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

18.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;





- 18.5. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;
18.6. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
19.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:
19.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;
19.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
19.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
19.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.
19.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;
19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
19.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
19.6. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
19.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
19.8 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
19.9. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
20.2 - O contrato também poderá ser extinto:
a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Y' and several illegible marks.

- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

20.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

20.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
- j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

21.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE



- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

21.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

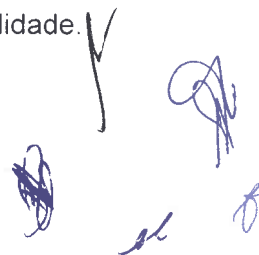
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.





c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa;

22.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital/Aviso de licitação ou no contrato administrativo:

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

22.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

22.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

22.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

22.12. A dosimetria das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page.



- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

22.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "b" a "g" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 22.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "h" a "l" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.16 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital/aviso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

23.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

23.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



097 (77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ACEITAÇÃO

27.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em de de

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente Câmara Municipal de Vitória da Conquista
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	12.664.949/0001-75	Grande Porte
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA	07.146.090/0001-72	Grande Porte
MEYER TELECOMUNICACOES LTDA	17.770.289/0001-20	Microempresa
ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA	22.415.618/0001-55	Microempresa
QUALITY TELECOMUNICACAO LTDA	17.173.479/0001-60	Microempresa
BSB TIC SOLUCOES LTDA	04.202.019/0001-71	Microempresa
START LINK SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	39.555.455/0001-09	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47072	REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	12664949000175	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72.000,00	Classificada	--
25265	HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA	07146090000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39.765,84	Classificada	--
72192	MEYER TELECOMUNICACOES LTDA	17770289000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39.816,00	Classificada	--
69883	ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA	22415618000155	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39.816,00	Classificada	--
68486	QUALITY TELECOMUNICACAO LTDA	17173479000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38.400,00	Classificada	--
25468	BSB TIC SOLUCOES LTDA	04202019000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39.816,00	Classificada	--
80838	START LINK SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	39555455000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39.816,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	12.664.949/0001-75	R\$ 72.000,00	02/12/2025 09:42:18	Classificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MEYER TELECOMUNICACOES LTDA	17.770.289/0001-20	R\$ 39.816,00	02/12/2025 22:49:00	Classificado
ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA	22.415.618/0001-55	R\$ 39.816,00	02/12/2025 18:58:50	Classificado
BSB TIC SOLUCOES LTDA	04.202.019/0001-71	R\$ 39.816,00	02/12/2025 20:11:50	Classificado
START LINK SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	39.555.455/0001-09	R\$ 39.816,00	02/12/2025 21:14:55	Classificado
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA	07.146.090/0001-72	R\$ 39.765,84	02/12/2025 12:08:56	Classificado
QUALITY TELECOMUNICACAO LTDA	17.173.479/0001-60	R\$ 38.400,00	02/12/2025 19:05:09	Classificado
REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	12.664.949/0001-75	R\$ 33.900,00	03/12/2025 08:25:34	Intermediario
START LINK SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	39.555.455/0001-09	R\$ 33.600,00	03/12/2025 08:29:18	Intermediario
REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	12.664.949/0001-75	R\$ 31.200,00	03/12/2025 11:12:17	Intermediario
MEYER TELECOMUNICACOES LTDA	17.770.289/0001-20	R\$ 24.000,00	03/12/2025 08:04:49	Intermediario
ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA	22.415.618/0001-55	R\$ 23.999,99	03/12/2025 08:22:35	Intermediario
MEYER TELECOMUNICACOES LTDA	17.770.289/0001-20	R\$ 23.949,99	03/12/2025 12:05:29	Manual
REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	12.664.949/0001-75	R\$ 23.900,00	03/12/2025 08:29:05	Lance Excluído
REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	12.664.949/0001-75	R\$ 23.880,00	03/12/2025 13:54:59	Intermediario
MEYER TELECOMUNICACOES LTDA	17.770.289/0001-20	R\$ 23.830,00	03/12/2025 13:57:18	Intermediario
REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	12.664.949/0001-75	R\$ 23.800,00	03/12/2025 13:59:51	Intermediario
MEYER TELECOMUNICACOES LTDA	17.770.289/0001-20	R\$ 23.750,00	03/12/2025 13:59:57	Intermediario
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA	07.146.090/0001-72	R\$ 18.000,00	03/12/2025 13:59:46	Manual
START LINK SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	39.555.455/0001-09	R\$ 16.900,00	03/12/2025 08:04:25	Lance Excluído
QUALITY TELECOMUNICACAO LTDA	17.173.479/0001-60	R\$ 950,00	03/12/2025 13:54:50	Lance Excluído

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA	07.146.090/0001-72	R\$ 18.000,00
2º	MEYER TELECOMUNICACOES LTDA	17.770.289/0001-20	R\$ 23.750,00
3º	REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	12.664.949/0001-75	R\$ 23.800,00
4º	ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA	22.415.618/0001-55	R\$ 23.999,99
5º	START LINK SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	39.555.455/0001-09	R\$ 33.600,00
6º	QUALITY TELECOMUNICACAO LTDA	17.173.479/0001-60	R\$ 38.400,00
7º	BSB TIC SOLUCOES LTDA	04.202.019/0001-71	R\$ 39.816,00

Y

[Handwritten signatures and initials]

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/12/2025 08:00:08	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 03/12/2025 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	03/12/2025 08:05:39	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 80838 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 15.990,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	03/12/2025 08:08:01	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 80838 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 15.990,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	03/12/2025 08:11:13	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 80838 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 15.990,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	03/12/2025 08:21:22	Fornecedor: 80838 , seu lance no valor de R\$ 15.990,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	03/12/2025 08:24:37	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 47072 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 23.900,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	03/12/2025 08:25:10	Fornecedor: 47072 , seu lance no valor de R\$ 23.900,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	03/12/2025 13:57:03	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 68486 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 950,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	03/12/2025 13:58:45	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 68486 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 950,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	03/12/2025 13:59:44	Fornecedor: 68486 , seu lance no valor de R\$ 950,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	03/12/2025 14:00:11	O detentor da melhor oferta ID: 25265 - Data Prop.: 02/12/2025 12:08:56 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 18.000,00 .
	03/12/2025 14:03:55	A proposta do fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$18.000,00 .
	03/12/2025 15:33:08	Solicito a empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA, que apresente a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL em atendimento a dispensa, conforme objeto: "Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL"
	03/12/2025 15:46:04	Prezado Pregoeiro anexado os documentos conforme solicitado
	03/12/2025 16:12:54	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Declaro a licitante HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA vencedora do certame, por ter apresentado a proposta e documentação de habilitação conforme Aviso de Dispensa do presente processo.

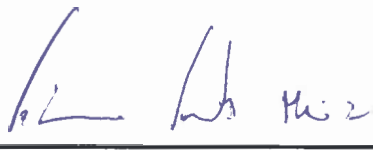
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/12/2025 08:00:08	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:00:08
	03/12/2025 14:04:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/12/2025 14:05:00hs até o dia 03/12/2025 16:05:00hs para o(s) fornecedor(es): HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA.
	03/12/2025 14:07:00	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
	03/12/2025 14:10:32	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/12/2025 14:10:00hs até o dia 03/12/2025 16:10:00hs para o(s) fornecedor(es): HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/12/2025 14:53:08	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_he_net_camara_vca_1764784388.pdf no proposta final.
	03/12/2025 15:11:58	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR certificado_de_regularidade_do_fgts_crf_1764785518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:11:58	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_debitos_tributarios_1764785518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:11:58	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR 6_certidao_negativa_de_debitos_trabalhistas_cndt_telecom_cacule_1_1764785518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:11:58	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR 5_certidao_de_regularidade_com_a_fazenda_municipal_telecom_cacule_7_1764785518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:11:58	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_concordata_falencia_e_recuperacao_judicial_telecom_cacule_1764785518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:11:58	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR 3_certidao_de_regularidade_com_a_fazenda_federal_telecom_cacule_1_1764785518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:11:59	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR 1_cartao_do_cnpj_telecom_cacule_1764785518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:11:59	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_he_net_camara_vca_1764785518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:11:59	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR anexo_iv_declaracao_de_vistoria_1764785519.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:11:59	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_1764785519.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:12:00	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR procuracao_tadeu_william_02_2025_a_02_2027_1764785520.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:12:00	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR 23_alteracao_contratual_consolidada_n_12_he_net_telecom_1764785520.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:45:18	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR 17_ato_scm_n_2_036_de_25_de_marco_de_2013_telecom_cacule_1764787518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:45:18	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR 15_ato_scm_n_1_930_de_14_de_abril_de_2009_telecom_cacule_1764787518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:45:18	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR ato_n_4334_adaptacao_outorgas_1764787518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:45:18	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR 16_termo_scm_n_209_de_08_de_maior_de_2009_telecom_cacule_1764787518.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 15:59:12	O fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR registro_anatel_1764788352.pdf no habilitanet.
	03/12/2025 16:05:01	O prazo para o fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	03/12/2025 16:10:02	O prazo para o fornecedor HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:12:54 horas do dia 03 de Dezembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.





FABIANO FONTES MEIRA

Agente Público

Autenticação: 255210434B17E6B15ACD0B01BEC37706

[Handwritten signatures and initials]

285



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1.930, DE 14 DE ABRIL DE 2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.016263/2008;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 1.727, de 2 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à ARAÚJO FREITAS INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 07.146.090/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

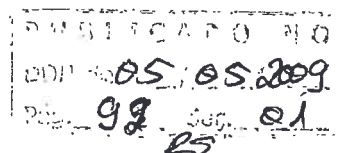
Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

200990056202



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho



105

176
a

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 209/2009 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E ARAÚJO FREITAS INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro ARAÚJO FREITAS INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 07.146.090/0001-72, ora representada por seu sócio, Helder Araújo Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, identidade nº 12670431-72 SSP/BA e CPF nº 024.263.725-67, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 1.930/2009, Processo Anatel nº 53500.016263/2008, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, ARAÚJO FREITAS INFORMÁTICA LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

γ

Dirceu Baraviera
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - PVST

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

γ


 Dirceu Baraviera
 Gerente Geral de Serviços Privados
 de Telecomunicações - PVST

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.


Dirceu Bataviera
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - PVST

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999. N

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.


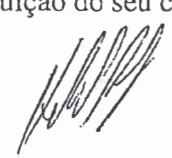
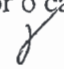
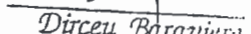
3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

   
 Dirceu Baraviera
 Gerente Geral de Serviços Privados
 de Telecomunicações - PVS f

- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL


- 5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.
- 5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.
- 5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço


 Dirceu Baraviera
 Gerente Geral de Serviços Privados
 de Telecomunicações - PVST





Y
g
5


6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação;

Dirceu Baraviera
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - PVST

331
182
✓

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;


Dirceu Baruvic...
Gerente Geral de Serviços Pr.
de Telecomunicações - FV's.

- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão


Dirceu Barreira
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - PVST

553
184
v

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

Dirceu Benício
Gerente Geral de Serviços P.
de Telecomunicações - P.V.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

g


Dirceu Baraviera
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - PVST

115

186 ✓

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

- I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;
- III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;
- IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Dirceu Barnabini
Gerente Geral de Serviços Pr.
de Telecomunicações - PVo.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 08 de maio de 2009.

ANATEL

Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

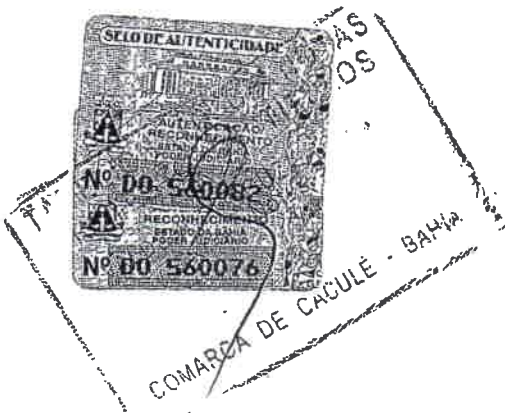
AUTORIZADA

Helder Araújo Souza
Sócio
Araújo Freitas Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Jeovane Carlos Teixeira Costa
RG n.º MG-10.684.384 SSP/MG
CPF n.º 012.412.356-27



VALDENOR SOUZA BRITO
Tabelião de Notas
CACULÉ - BAHIA
Reconheço a(s) firma(s) assinada(s) por esta seta com verdadeira(s) com o meu sinal público
Caculé (Ba), 25 de 05 de 2009
VALDENOR SOUZA BRITO-Tab Cad 801498-1

PUBLICADO NO
DOU de 08/05/2009
Pag. 101 Seq. 03



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2.036, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO a operação submetida à aprovação da Anatel pela Requerente, constante do Processo nº 53500.016263/2008;


CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 688, realizada em 15 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *a posteriori*, a alteração do controle societário da empresa HE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – EPP, CNPJ/MF nº 07.146.090/0001-72, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na 6ª alteração contratual, caracterizada pela transferência parcial do controle do sócio DEVANI FREITAS SANTOS, CPF/MF nº 603.443.505-68, para o sócio HELDER ARAÚJO SOUZA, CPF/MF nº 024.263.725/67, e para o sócio DERMEVAL PAULISTA DE SOUZA, CPF/MF nº 186.619.045-87.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo 1º não exime a Requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



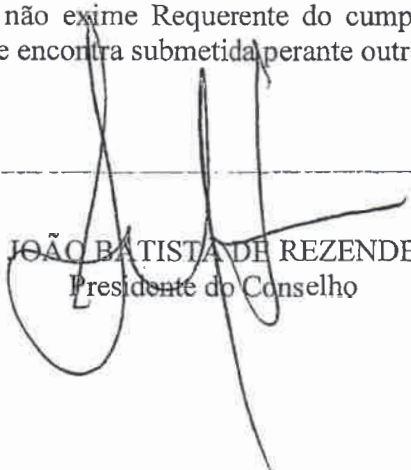
JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO Nº 2.036, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.016263/2008. Aprova, *a posteriori*, a alteração do controle societário da empresa HE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – EPP, CNPJ nº 07.146.090/0001-72, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na 6ª alteração contratual, caracterizada pela transferência parcial do controle do sócio DEVANI FREITAS SANTOS, CPF/MF nº 603.443.505-68, para o sócio HELDER ARAÚJO SOUZA, CPF/MF nº 024.263.725/67, e para o sócio DERMEVAL PAULISTA DE SOUZA, CPF/MF nº 186.619.045-87. A aprovação não exime Requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.


JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

NOME LEGÍVEL: Tadeu William Pereira Vieira Martins Rocha	
CPF: 009.705.155-10	
EMPRESA: He-Net Telecomunicações Ltda	
CNPJ: 07.146.090/0001-72	CARGO: Analista de Sistemas

DECLARO, para os devidos fins, que realizei vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, local onde serão executados os respectivos serviços do objeto da licitação em epígrafe, que tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízo em virtude da omissão na verificação das condições de execução do objeto do certame.

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** realizei vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, local onde serão executados os respectivos serviços do objeto da licitação em epígrafe, que tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízo em virtude da omissão na verificação das condições de execução do objeto do certame.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser verdade, firmo a presente.

Vitória da Conquista/Ba, 03 de dezembro de 2025.

HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.146.090/0001-72
RUA DR. ARLINDO ALVES PEREIRA, 44 A
COPACABANA - CACULÉ BAHIA


Tadeu William Pereira Vieira Martins Rocha
HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa He Net Telecomunicações LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.146.090/0001-72, situada na Rua Dr. Arlindo Alves Pereira, 44 A, Copacabana, Caculé - BA, executa serviços de interligação da rede entre as empresas às filias de Ibiassucê - BA, Licínio de Almeida -BA, Caetitê, bem como fornecimento de sinal via fibra ótica e rádio, para acesso a rede Mundial de Computadores - internet 1 Gb dedicado, e link de internet banda larga de 500 Mb, desde do dia 1 de setembro de 2010, até os dias atuais com capacidade técnica e idoneidade.

Caculé, 08 de Agosto de 2023

Nome: FELIPE FERREIRA MAIA

Cargo: GESTOR DE TIC

Razão social: V.S. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 16.163.057/0005-75

Endereço: RODOVIA BA 617, KM 1 - CACULÉ - BAHIA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



526

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01024666E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/12/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.146.090/0001-72

Endereço: RUA DR. ARLINDO ALVES PEREIRA, 44 A, COPACABANA - CACULÉ/BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256069678

RAZÃO SOCIAL	
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.238.504	07.146.090/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.146.090/0001-72
Razão Social: HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA DR ARLINDO ALVES PEREIRA 44 A / COPACABANA / CACULE / BA / 46300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120105241335459006

Informação obtida em 01/12/2025 08:44:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CACULÉ
 CNPJ: 27.228.449/0001-68
 RUA RITA FERNANDES, 27, SALA 03, GALERIA BIG BEN, CENTRO, CACULÉ-BA, CEP: 46.300-000,
 FONE: (77)98132-6782, email: tabnotasprotestoscacule@gmail.com

Livro:93
 Termo:17541
 Folhas:133/135 e verso

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Procuração Pública que fazem: As Firmas Comerciais: HE-NET Serviços de Conexão a Internet LTDA, HE-NET Manutenção e Serviços Digitais LTDA, HE-NET Telecomunicações LTDA, HE-NET Serviços de Tecnologia da Informação LTDA e HE-NET Serviços e Alugueis de Equipamentos LTDA, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que no dia **19 (DEZENOVE)**, do mês de **FEVEREIRO**, ano de **2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, neste Cartório localizado na RUA RITA FERNANDES, Nº 27, sala 03, Galeria Big Ben, CENTRO, na cidade de CACULÉ – BAHIA, Comarca de igual nome do Estado da Bahia, neste Serviço Notarial, da Tabela Amanda Poliana Ferreira Nunes, perante mim Raiane Kelly Rodrigues – Escrevente Autorizada, compareceu como **OUTORGANTES: 1) A firma comercial HE-NET SERVICOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **29.327.676/0001-76**, NIRE nº 29204774670, constituída em 27/12/2017, certificado Registro sob o nº 98403138 de 14/08/2023, protocolo sob o nº 232186561 de 12/08/2023, chancela sob o nº 157211087686227, data do último arquivamento: 14/08/2023 sob o nº 98403138, empresa regular, conforme Certidão simplificada nº 224248790, emitida pela JUCEB – Bahia em 13 de fevereiro de 2025, cuja autenticidade pode ser verificada em <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>, com sede na Praça Miguel Fernandes, nº 10, Centro, na Cidade de Caculé, Estado da Bahia, CEP: 46.300-000; endereço eletrônico: não declarado, neste ato representada por seus representantes legais conforme previsão no Contrato Social apresentado: **1) HELDER ARAUJO SOUZA**, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº **12.670.431-72 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **024.263.725-67**, residente e domiciliado na Rua Corcino dos Reis Lima, s/n, Bairro Copacabana, na Cidade de Caculé, Estado da Bahia, CEP: 46.300-000, endereço eletrônico: helder@henet.com.br; **2) DEVANI FREITAS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº **06.504.425-80 SSP/BA**, inscrito no CPF

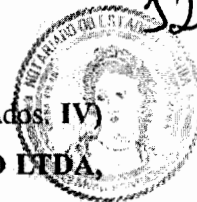
Livro 93 Nº Termo 17541 Folha 133/135

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CACULÉ
 RUA SANTOS DUMONT, 101, CENTRO, CACULÉ-BA CEP: 46.300-000. FONE: (77)98132-6782. EMAIL: tabnotasprotestoscacule@gmail.com
 Oficial(a) Tabelião(o): AMANDA POLIANA FERREIRA NUNES

Raiane Kelly Rodrigues
 Escrevente Autorizada
 Livro 93 Termo 17541
 Folhas 133 e verso

[Handwritten signatures and initials]

sob nº **603.443.505-68**, residente e domiciliado na Rua Sizinio Viana, nº 89 A, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Caculé, Estado da Bahia, CEP: 46.300-000, endereço eletrônico: não declarado, e **3) HE-NET PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **37.859.902/0001-98**, NIRE nº 29204758984, constituída em 27/07/2020, Registro sob o nº 98581139, protocolo sob o nº 246953748 de 11/12/2024, chancela sob o nº 151650621853459, data da última atualização 12/12/2024, conforme consulta a JUCEB – Bahia, em 13 de fevereiro de 2025, com sede na Rua Dr. Arlindo Alves Pereira, nº 44, Bairro Copacabana, na Cidade de Caculé, Estado da Bahia, CEP: 46.300-000; endereço eletrônico: contabilidade@henet.com.br, neste ato representada por seus representantes legais conforme previsão no Contrato Social apresentado: **HELDER ARAUJO SOUZA, CPF: 024.263.725-67, e DEVANI FREITAS SANTOS, CPF: 603.443.505-68**, acima qualificados. **II) A firma comercial HE-NET MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **38.122.732/0001-27**, NIRE nº 29204774629, constituída em 15/08/2007, certifico Registro sob o nº 98458727 em 11/01/2024, protocolo sob o nº 240875486 de 11/01/2024, chancela sob o nº 125763974644040, data do último arquivamento: 11/01/2024 sob o nº 98458727, empresa regular, conforme Certidão simplificada nº 224248855, emitida pela JUCEB Bahia em 13 de fevereiro de 2025, cuja autenticidade pode ser verificada em <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>, com sede na Rua Dr. Arlindo Alves Pereira, nº 44, Bairro Copacabana, na Cidade de Caculé – Bahia, CEP: 46.300-000; endereço eletrônico: não declarado, neste ato representada por seus representantes legais conforme previsão no Contrato Social apresentado: **1) HELDER ARAUJO SOUZA, CPF 024.263.725-67, 2) DEVANI FREITAS SANTOS, CPF – 603.443.505-68, e 3) HE-NET PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 37.859.902/0001-98**, acima qualificados. **III) A firma comercial HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **07.146.090/0001-72**, NIRE nº 29204773843, constituída em 10/11/2004, certifico Registro sob o nº 98539266 em 01/08/2024, protocolo sob o nº 248170287 de 31/07/2024, chancela sob o nº 80198436813895, data do último arquivamento: 01/08/2024 sob o nº 98539266, empresa regular, conforme Certidão simplificada nº 259490717, emitida pela JUCEB Bahia em 13 de fevereiro de 2025, cuja autenticidade pode ser verificada em <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>, com sede na Rua Dr. Arlindo Alves Pereira, nº 44, Bairro Copacabana, na Cidade de Caculé, Estado da Bahia, CEP: 46.300-000; endereço eletrônico: contabilidade@henet.com.br, neste ato representada por seus representantes legais conforme previsão no Contrato Social apresentado: **1) HELDER ARAUJO SOUZA – CPF 024.263.725-67, 2) DEVANI FREITAS SANTOS, CPF – 603.443.505-68, e**



03) HE-NET PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 37.859.902/0001-98, acima qualificados. IV)

A firma comercial HE-NET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **07.641.190/0001-75**, NIRE nº 29204774645, constituída em 20/08/2005, certificado Registro sob o nº 98499647 em 19/04/2024, protocolo sob o nº 249105365 de 18/04/2024, chancela sob o nº 120803974595604, data do último arquivamento: 19/04/2024 sob o nº 98499647, empresa regular, conforme Certidão simplificada nº 259490504, emitida pela JUCEB Bahia em 13 de fevereiro de 2025, cuja autenticidade pode ser verificada em <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>, com sede na Avenida Manoel Caculé, nº 152, Bairro Copacabana, na Cidade de Caculé – Bahia, CEP: 46.300-000; endereço eletrônico: não declarado; neste ato representada por seus representantes legais conforme previsão no Contrato Social apresentado: **1)**

HELDER ARAUJO SOUZA – CPF 024.263.725-67, 2) DEVANI FREITAS SANTOS, CPF – 603.443.505-68, e 03) HE-NET PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 37.859.902/0001-98, acima qualificados.

V) A firma comercial HE-NET SERVICOS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **38.122.732/0001-27**, NIRE nº 29204769234, constituída em 17/08/2020, certificado Registro sob o nº 98548029 em 22/08/2024, protocolo sob o nº 247955736 de 22/08/2024, chancela sob o nº 198137425877836, data do último arquivamento: 22/08/2024 sob o nº 98548029, empresa regular, conforme Certidão simplificada nº 259490636, emitida pela JUCEB Bahia em 13 de fevereiro de 2025, cuja autenticidade pode ser verificada em <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>, com sede na Rua Dr. Arlindo Alves Pereira, nº 44, Bairro Copacabana, na Cidade de Caculé, Estado da Bahia, CEP: 46.300-000; endereço eletrônico: contabilidade@henet.com.br, neste ato representada por seus representantes legais conforme previsão no Contrato Social apresentado: **1) HELDER ARAUJO SOUZA – CPF 024.263.725-67, 2) DEVANI FREITAS SANTOS, CPF – 603.443.505-68, e 03) HE-NET PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 37.859.902/0001-98, acima qualificados.** As partes reconhecidas como os próprios, avista dos documentos apresentados, que declara ser verdadeiro sob as penas da lei, perante mim Raiane Kelly Rodrigues – Escrevente Autorizada, cuja a capacidade e identificação reconheço e dou fé, e pelos representantes legais das Firms Outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seus **OUTORGADO PROCURADOR:**

TADEU WILLIAM PEREIRA VIEIRA MARTINS ROCHA, brasileiro, maior, casado, analista de sistemas, portador do RG nº **12.672.302-82 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **009.705.155-10**, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 40, Bairro Alto do Cruzeiro, na Cidade de Caculé – Bahia, CEP: 46.300-000, endereço eletrônico:

atendimento@henet.com.br; A quem conferem poderes para resolver todo e qualquer assunto em nome das Outorgantes relacionado as Firmas Comerciais: HE-NET SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA; HE-NET SERVIÇOS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA; HE-NET MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA; HE-NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA E HE-NET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, especialmente para solicitar e retirar editais, apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-razoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; apresentar proposta perante qualquer repartição pública em geral, Federal, Estadual, Municipal e Autárquica, inclusive no Instituto Nacional e Seguridade Social- INSS; concordar, assinar ou impugnar balanços patrimoniais, DREs, constituir advogados com poderes "AD JUDICIA" e "AD NEGOCIA", perante qualquer foro, audiência ou tribunal, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto firmar termos e compromissos, acordar, discordar, transigir, desistir, propor e variar ações e recursos, receber citações, notificações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações, informações, mover ações judiciais, apresentar provas, requerimentos e demais papéis; propor quaisquer negócios a serem realizados, podendo o dito procurador assinar, solicitar, requerer novo documento de autorização para transferência de propriedade de veículos ATPV, podendo assinar na transferência dos veículos, em nomes das Empresas outorgantes, e proceder ao que for necessário para requisitar novo documento para transferência do veículo, e representar perante qualquer cartório de notas, bem como o DETRAN-Bahia, em qualquer localidade; podendo para tanto dito procurador, recorrer, requerer o que necessário for, passar recibos e dar quitação, prestar declarações, informações de qualquer natureza, preencher e assinar formulários, extrair guias, assinar em autorização, representá-las perante qualquer Repartições Públicas em geral, Federal, Estadual, Municipal e Autárquica, aí requerendo e assinando tudo o que for preciso, enfim, praticar todo e qualquer ato embora não especificado, desde que para a finalidade supra, o que dará os outorgantes por bom firme e valioso como se por ele fora feito. Os dados e o nome do Outorgado, para elaboração do presente mandato foram fornecidos pelas outorgantes que se responsabilizará pelos mesmos, isentando este Tabelionato de correção de erros advindos. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com a lei nº 6952 de 06.11.81. Em cumprimento ao art. 320-F do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça foi emitido, nesta data, relatório de consulta de indisponibilidade pelo site <http://www.indisponibilidade.onr.org.br>”, CNPJ pesquisado 29.327.676/0001-76 de HE-NET SERVICOS DE CONEXAO A INTERNET LTDA

Livro 93 Nº Termo 17541 Folha 134v/135

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CACULE
 RUA SANTOS DUMONT, 101, CENTRO, CACULE-BA, CEP. 46.300-000, FONE (77)98132-6782, email tabnotasprotestoacacule@gmail.com
 Oficial(a)/Tabelião(o): AMANDA POLIANA FERREIRA NUNES



(HE-NET) na data 19/02/2025 às 07:44:06, Relatório de Indisponibilidade HASH: mpg2p25ulz, CNPJ pesquisado 09.062.793/0001-48 de HE-NET MANUTENCAO E SERVICOS DIGITAIS LTDA (HE NET) na data 19/02/2025 às 07:45:53, Relatório de Indisponibilidade HASH: 72ukg3cxkd, CNPJ pesquisado 07.146.090/0001-72 de HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA (HE NET) na data 19/02/2025 às 07:46:28, Relatório de Indisponibilidade HASH: pcgsj83gef, CNPJ pesquisado 07.641.190/0001-75 de HE-NET SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (HE NET) na data 19/02/2025 às 07:50:05, Relatório de Indisponibilidade HASH: c2gn44rvte; CNPJ pesquisado 38.122.732/0001-27 de HE-NET SERVICOS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA (HE NET) na data 19/02/2025 às 07:53:30, Relatório de Indisponibilidade HASH: ypvshqpxbw, com resultados negativos. Declara ainda os outorgantes estarem cientes da responsabilidade civil penal a que se sujeita e respectivas sanções, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que é permitido delegar. Instrumento válido por 04 (quatro) anos. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros. As partes estão cientes e concordes com tratamento de dados pela LGPD – Lei 13709 de 2018, e submete seus dados pessoais voluntariamente; que são os dados que serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; e, que pelo caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta procuração a terceiros. 2.5) As partes foram cientificados que tem o prazo de 30 (trinta) dias para assinatura do ato, nos termos do artigo 366 do Código de Normas do Extrajudicial do TJBA – Provimento 15/2023, sendo advertidos de que a ausência de assinatura neste prazo, será certificada por esta Tabeliã e invalida o ato, e que tal fato não implica em devolução de valores. 2.6) Assim dissera e, a seu pedido, eu Raiane Kelly Rodrigues – Escrevente Autorizada, lavrei, li em voz alta e mandei imprimir este instrumento. Procuração lavrada conforme: §4º, do artigo 167 da Lei 3.731 de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado da Bahia, regulamentada pelo Provimento 15 de 2023, de 12 de setembro de 2023, da Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria Geral do Interior, e Provimento 145/ 2023 do CNJ, e por mim Raiane Kelly Rodrigues, Raiane Kelly Rodrigues – Escrevente Autorizada, que a subscrevo, dou fé, em público e raso. Para conferência de autenticidade deste documento acesse o site www.tjba.jus.br/autenticidade ou faça a leitura de QR Code impresso no documento. **RECOLHIMENTO:** Emolumentos R\$54,83 Taxa Fiscal R\$38,94 FECOM R\$14,98 Def. Pública R\$1,46 Pge R\$2,18 FMMPBA R\$1,13- Valor Total Pago: R\$ 113,52 (cento e treze reais e cinquenta e dois centavos), recolhido através do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial DAJE N° 637 002 036667. **Protocolo 4592.** Verdade. Dou fé. Caculé – Bahia, 19 de fevereiro de 2025.

Livro 93 N° Termo 17541 Folha 135/135

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CACULÉ
 RUA SANTOS DUMONT, 101, CENTRO, CACULÉ - BA, CEP: 45300-000, FONE: (77) 3613-8140, E-MAIL: notariaprotestosocacule@gmail.com
 Oficial(a)/Tabeliã(o): AMANDA POLIANA FERREIRA NUNES

Raiane Kelly Rodrigues
 Escrevente Autorizada
 OAB/BA 17541

Em Test. *RK* da Verdade: RASH.
ESTADO DA BAHIA

Raiane Kelly Rodrigues

RAIANE KELLY RODRIGUES

Escrevente Autorizada

**HE-NET SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA
HE-NET MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
HE-NET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
HE-NET SERVIÇOS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA
HE-NET PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 37.859.902/0001-98**

Assina: HELDER ARAUJO SOUZA – CPF 024.263.725-67

Devani Freitas Santos

**HE-NET SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA
HE-NET MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
HE-NET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
HE-NET SERVIÇOS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA
HE-NET PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 37.859.902/0001-98**

Assina: DEVANI FREITAS SANTOS, CPF – 603.443.505-68

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0637AB2191631 MRC3FFJM3S Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade</p>	
---	--

Raiane Kelly Rodrigues
ESCREVENTE AUTORIZADA DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CACULE

Arquivar
Azul



Flor da Caraculeira
[Handwritten signature]

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 074/2025
Dispensa de licitação nº 029/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do objeto: Conforme solicitação da contratante.

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto. **Prazo de vigência:** Inicialmente de **24 (vinte e quatro) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de julgamento dos preços: Menor preço global.

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.146.090/0001-72
TELEFONE: 0800 000 9700
E-MAIL: TADEU.WILLIAM@HENET.COM.BR

2. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01.	Acesso à Internet Dedicada 600Mbps em Fibra Óptica, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para a entrega e ativação do serviço do link no setor de TI da Câmara Municipal;• Gerenciamento Proativo 24 horas por dia e 7 dias por semana;• SLA 99,5% – Acordo de Nível de Serviço para Link Dedicado de Internet.	24 meses	R\$750,00	R\$9.000,00	R\$18.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de, no mínimo, 06 (seis) endereços IP fixos válidos na internet que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço; • Fornecimento de circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente; 				
Dezoito mil reais					

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;**
- b) a proposta comercial:** tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final,** como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,** em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.**

Vitória da Conquista/Ba, 03 de dezembro de 2025.

TADEU WILLIAN
PEREIRA VIEIRA
MARTINS
ROCHA:00970515510

Assinado de forma digital por
TADEU WILLIAN PEREIRA VIEIRA
MARTINS ROCHA:00970515510
Dados: 2025.12.03 14:49:10
-03'00'

Tadeu William Pereira Vieira Martins Rocha
Analista de Sistemas

HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.146.090/0001-72
RUA DR. ARLINDO ALVES PEREIRA, 44 A
COPACABANA CACULE BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.146.090/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HE NET	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR ARLINDO ALVES PEREIRA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO A
---	---------------------	-------------------------

CEP 46.300-000	BAIRRO/DISTRITO COPACABANA	MUNICÍPIO CACULE	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@HENET.COM.BR	TELEFONE (77) 8105-2485
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **15:40:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.146.090/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:52 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **8F9F.038E.574B.EF91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

134



Prefeitura Municipal de Caculé
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA RUI BARBOSA, 26
CENTRO - CACULÉ - BA CEP: 46300-000
CNPJ: 13.676.788/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001381/2025.E

Nome/Razão Social: **HE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Nome Fantasia: **HE NET INFORMÁTICA**
Inscrição Municipal: **320022** CPF/CNPJ: **07.146.090/0001-72**
Endereço: **TRV DR. ARLINDO ALVES PEREIRA, 44**
COPACABANA CACULÉ - BA CEP: 46300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/11/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/01/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600011705210000320022060001381202511177**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://cacule.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.146.090/0001-72
Certidão nº: 48368885/2025
Expedição: 20/08/2025, às 15:51:03
Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.146.090/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

136

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº07.146.090/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoa1Ecv1W7KOIA&chave2=Bf-06aCcMpeIH2nWmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02426372567-HELDER ARAUJO SOUZA|60344330568-DEVANI FREITAS SANTOS

HE NET PARTICIPACOES LTDA CNPJ 37859902000198, NIRE 29204758984, com sede no(a) RUA DR ARLINDO ALVES PEREIRA, 44, COPACABANA, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE HELDER ARAUJO SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 024.263.725-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1267043172, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA CORCINO DOS REIS LIMA, SN, CENTRO, CACULE, BA, CEP 46300000 e por REPRESENTANTE DEVANI FREITAS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/11/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 603.443.505-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0650442580, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SIZINIO VIANA, 89, SAO CRISTOVAO, CACULE, BA, CEP 46300000 .

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204773843, com sede Rua Dr Arlindo Alves Pereira, 44, :a, Copacabana Caculé, BA, CEP 46300000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.146.090/0001-72, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 11.000.000 (onze milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO DE 1.005.000,00 (UM MILHÃO E CINCO MIL REAIS) SOMADA AOS 9.995.000,00 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) JÁ INTEGRALIZADOS, O CAPITAL SOCIAL PASSA A SER DE 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE REAIS) TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO PELO SÓCIO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS., este fica assim distribuído:

HE NET PARTICIPACOES LTDA, com 11.000.000 (onze milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá pelo não Sócio(a)DEVANI FREITAS SANTOS, , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/11/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 603.443.505-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0650442580, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIZINIO VIANA, 89, SAO CRISTOVAO, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL, CONJUNTAMENTE com a(o) não Sócio(a) HELDER ARAUJO SOUZA , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 024.263.725-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1267043172, órgão

Req: 81500002091066

P 醜 ina 1

Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025
Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



337

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº07.146.090/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MR9IFKoaJfcvIWW7KOIA&chave2=bf-06aCcpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02426372567-HELDER ARAUJO SOUZA|60344350568-DEVANI FREITAS SANTOS

expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORCINO DOS REIS LIMA, SN, COPACABANA, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL, pelo não Sócio(a) HELDER ARAUJO SOUZA, , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 024.263.725-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1267043172, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORCINO DOS REIS LIMA, SN, COPACABANA, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL, CONJUNTAMENTE com a(o) não Sócio(a) DEVANI FREITAS SANTOS , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/11/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 603.443.505-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0650442580, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIZINIO VIANA, 89, SAO CRISTOVAO, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Q 2, LOTE, 28, PARQUE NOVA FRIBURGO A, CIDADE OCIDENTAL, CEP 72887015 GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52901728104 e CNPJ nº 07.146.090/0011-44.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CACULE - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81500002091066

P 醜 ina 2

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025

Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº07.146.090/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaJEcV1MW7KOIA&chave2=BT-06aCcPmpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02426372567-HELDER ARAUJO SOUZA|60344350568-DEVANI FREITAS SANTOS

HE NET PARTICIPACOES LTDA CNPJ 37859902000198, NIRE 29204758984, com sede no(a) RUA DR ARLINDO ALVES PEREIRA, 44, COPACABANA, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE HELDER ARAUJO SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 024.263.725-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1267043172, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA CORCINO DOS REIS LIMA, SN, CENTRO, CACULE, BA, CEP 46300000 e por REPRESENTANTE DEVANI FREITAS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/11/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 603.443.505-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0650442580, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA SIZINIO VIANA, 89, SAO CRISTOVAO, CACULE, BA, CEP 46300000 .

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204773843, com sede Rua Dr Arlindo Alves Pereira, 44, :a, Copacabana Caculé, BA, CEP 46300000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.146.090/0001-72, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA e terá por título de estabelecimento HE NET.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na RUA DR ARLINDO ALVES PEREIRA, 44 A, COPACABANA, CACULÉ - BA, CEP 46.300-000 e filiais abaixo relacionadas:

01 – NIRE: 29900979253 em 19/10/2010 – CNPJ: 07.146.090/0002-53 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 130, Centro, Caetitê, BA, CEP 46.400-000.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Req: 81500002091066

P 醜 ina 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025

Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº07.146.090/0001-72

139



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK0IFKoaJfcv1W7KOIA6chave2=BT-06aCcPmpeIH2hncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 024263712567-HELDER ARAUJO SOUZA|60344350568-DEVANI FREITAS SANTOS

02 – NIRE: 29901213181 em 11/10/2016 – CNPJ: 07.146.090/0003-34 Endereço: Praça Armindo Azevedo, nº 44, Centro, Brumado, BA, CEP 46.100-000.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

03 – NIRE: 29901300157 em 22/02/2019 – CNPJ: 07.146.090/0004-15 Endereço: Rua Madureira, nº 60, Mandacaru, Jequié, BA, CEP 45.210-054.

OBJETO SOCIAL

DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS;

CNAE FISCAL

- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

04 – NIRE: 29901327241 em 09/10/2019 – CNPJ: 07.146.090/0005-04 Endereço: Rua Santa Tereza, 16, Ibirapuera, Vitória da Conquista, BA, CEP 45051-185.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - stfc.
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.

Req: 81500002091066

P 醜 ina 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025

Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



[Handwritten signatures and marks]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº07.146.090/0001-72



340
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK0IFkoajFcvlW7KOIAchave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02426372567-HELDER ARAUJO SOUZA|60344350568-DEVANI FREITAS SANTOS

6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo.
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais.

05 - NIRE: 29901361792 em 28/01/2021 - CNPJ: 07.146.090/0006-87 Endereço: Avenida Professor Milton Santos, 139, Tapera, Ilhéus, BA CEP 45651135.

OBJETO SOCIAL

DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS;

CNAE FISCAL

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

06- NIRE: 29901375220 em 13/07/2022 - CNPJ: 07.146.090/0007-68 Endereço: Avenida JK, 6533, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47850-000.

OBJETO SOCIAL

DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS;

CNAE FISCAL

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

07- NIRE: 29901392604 em 17/01/2022 - CNPJ: 07.146.090/0008-49 Endereço: Avenida Santos Dumont, 68, Vomita Mel, Guanambi, BA, CEP 46430-000.

OBJETO SOCIAL

DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS;

CNAE FISCAL

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

08- NIRE: 29901406605 em 21/06/2022 - CNPJ 07.146.090/0009-20 Endereço: Rua João Franco, 203, Santo Antônio, Itabuna, BA, CEP 45602-075.

OBJETO SOCIAL

Req: 81500002091066

P 醜 ina 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025

Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº07.146.090/0001-72

341



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FkaajEcVlMW7KOIA&chave2=PT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02426372567-HELDER ARAUJO SOUZA|60344350568-DEVANI FREITAS SANTOS

DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS
GUARDA-MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNAE FISCAL

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

09- NIRE 29901406613 em 21/06/2022 – CNPJ 07.146.090/0010-63 Endereço: Avenida José Bonifácio , 2333, São Miguel, Barreiras, BA, CEP 47800-410.

OBJETO SOCIAL

DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS
GUARDA-MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNAE FISCAL

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 11.000.000 (onze milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
HE NET PARTICIPAÇÕES LTDA	11.000.000	11.000.000,00	100%
TOTAL	11.000.000	11.000.000,00	100%

HE NET PARTICIPACOES LTDA, com 11.000.000,00 (onze milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) integralizado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

Req: 81500002091066

P 醜 ina 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025

Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº07.146.090/0001-72



142
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaJEV1MW7KOIAchave2=BT-06aCcpMpeIH2nncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02426372567-HELDER ARAUJO SOUZA|60344350568-DEVANI FREITAS SANTOS

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADE DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - scm.
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC.
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo.
- 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais.
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá pelo administrador não sócio DEVANI FREITAS SANTOS CONJUNTAMENTE com a(o) Administrador(a) HELDER ARAUJO SOUZA pelo Administrador(a) não sócio HELDER ARAUJO SOUZA CONJUNTAMENTE com a(o) Administrador(a) DEVANI FREITAS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Req: 81500002091066

P 醜 ina 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025

Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº07.146.090/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaJEV1W7KO1A6chave2=BT-06acCpMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02426372567-HELDER ARAUJO SOUZA|60344350568-DEVANI FREITAS SANTOS

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato é o de CACULÉ/BA.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CACULÉ/BA, 27 de maio de 2025.

HE NET PARTICIPACOES LTDA
Representado por: HELDER ARAUJO SOUZA

Req: 81500002091066

P 醜 ina 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025

Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

(Handwritten signatures and initials)

344

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº07.146.090/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaJEvIWW7KO1a&chave2=BT-06acCpMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02426372567-HELDER ARAUJO SOUZA | 60344350568--DEVANI FREITAS SANTOS

HE NET PARTICIPACOES LTDA
Representado por: DEVANI FREITAS SANTOS

DEVANI FREITAS SANTOS (ADMINISTRADOR)

HELDER ARAUJO SOUZA (ADMINISTRADOR)

Req: 81500002091066

P 醜 ina 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025
Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/06/2025

[Handwritten signatures and initials]

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	258353635 - 27/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

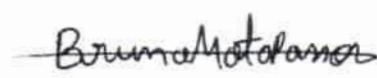
NIRE 29204773843
CNPJ 07.146.090/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98639750 DE 02/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 02/06/2025

028 - EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98639750
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98639750

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02426372567 - HELDER ARAUJO SOUZA - Assinado em 27/05/2025 às 17:27:54

Cpf: 60344350568 - DEVANI FREITAS SANTOS - Assinado em 27/05/2025 às 17:29:12



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639750 em 02/06/2025

Protocolo 258353635 de 27/05/2025

Nome da empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 29204773843

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72670322285838

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4334, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA DA ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, em especial do seu art. 31; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.014706/2016-50;

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar e adaptar as autorizações para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo e de interesse restrito detidas por uma mesma prestadora, expedidas até a data de entrada em vigor do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, constantes do Anexo, em uma única outorga para explorar os serviços de interesse coletivo e restrito, por empresa, nos termos do RGO.

Parágrafo único. A consolidação e a adaptação tratadas no *caput* são realizadas de ofício pela Anatel e sem custo para o administrado, conforme art. 31 do Regulamento Geral de Outorgas - RGO.

Art. 2º Consideram-se notificadas, as prestadoras, da adaptação e da consolidação tratadas no presente Ato, pela sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Agência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Maria Thomazoni Loyola Giacomini**, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a), em 24/12/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5864225** e o código CRC **16100E2C**.

ANEXO

Lista de Prestadoras (CNPJ, Razão Social) cujas autorizações de serviço de interesse coletivo e restrito foram adaptadas e consolidadas nos termos do art. 31 do RGO

21.939.944/0001-07, 0800 FLEX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. - ME / 10.675.680/0001-05, 1000 SOM SEGURANCA ELETRONICA LTDA / 31.063.800/0001-85, 101telecom Servicos de Telecomunicacoes Ltda / 14.049.742/0001-16, 14TELECOM LTDA / 28.385.363/0001-01, 1SAT TELECOMUNICACOES LTDA / 11.844.663/0001-09, 1TELECOM SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA / 10.970.190/0001-23, 1TOC INFORMÁTICA LTDA / 35.057.392/0001-00, 2 SANTOS COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA / 11.212.021/0001-97, 2B TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. / 28.356.474/0001-

BRAZIL TELECOMUNICACOES EIRELI / 26.343.675/0001-27, HELLO WEB TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA / 07.673.557/0001-32, HELLOU GLOBAL PHONE TELECOM LTDA - EPP / 10.275.612/0001-40, HELMAR LUIZ DE OLIVEIRA EIRELI - ME / 03.092.172/0001-20, HELP DESK NET TELECOMUNICACOES LTDA ME / 26.109.411/0001-03, HELP INFO TELECOM EIRELI - ME / 09.460.025/0001-42, HELP NET TELECOM E INFORMATICA LTDA - ME / 35.614.245/0001-93, HELP NET TELECOMUNICACOES LTDA / 07.146.090/0001-72, HE-NET TELECOMUNICACOES EIRELI / 07.460.928/0001-06, HENOCH ADONAI TAVARES - ME / 26.349.581/0001-65, HENRIQUE & SANTOS SERVICOS LTDA - ME / 26.549.684/0001-79, HENRIQUE BIGATAO SIMPLICIO - ME / 11.789.736/0001-07, HENRIQUE CANGUSSU ALVES - ME / 17.515.585/0001-85, HENRIQUE ESDRAS DOS SANTOS - ME / 04.011.732/0001-38, HENRIQUE HONORIO PEREIRA CABRAL - ME / 12.195.132/0001-03, HENRIQUE LEÃO RODRIGUES COELHO - ME / 19.056.013/0001-00, HENRIQUE UEBEL - ME / 09.572.118/0001-69, HEPTANET CONSULTORIA E INTERNET LTDA - ME / 07.267.326/0001-29, HEQUIAS BICALHO FELIX - EPP / 03.990.806/0001-62, HERBERT ALVES DA SILVA - ME / 10.825.810/0001-30, HERBERT RODRIGUES SOARES - ME / 22.314.491/0001-88, HERMOM SERVICOS E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME / 17.333.131/0001-93, HERRY H DA SILVA GALVAO - ME / 15.028.168/0001-82, HEVERTHON SILVA DE ANDRADE MELO - ME / 09.361.993/0001-00, HEXA TELECOM LTDA / 01.222.814/0001-33, HEXATO TECNOLOGIA E FERRAMENTAS DE INTERNET LTDA / 14.327.393/0001-57, HEYBRO TECNOLOGIA DIGITAL LTDA ME / 22.911.088/0001-36, HF NET TELECOMUNICAÇÕES / 26.912.938/0001-71, HF TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP / 23.197.010/0001-64, HFP DA SILVA TECNOLOGIA - ME / 06.133.628/0001-41, HI TECH NET LTDA - ME / 23.171.545/0001-66, HIANBRA RODRIGUES DA SILVA EIRELI / 09.106.020/0001-16, HIDRAUCARTELECOM TELECOMUNICACOES EIRELI - ME / 04.046.040/0001-25, HIFIVE PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME / 12.489.398/0001-50, HIGH CONNECT REDES ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP / 31.458.753/0001-79, HIGH FIVE TECNOLOGIA EIRELI / 16.551.514/0001-75, HIGH SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME / 01.244.285/0001-79, HIGH TECH INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - EPP / 11.490.764/0001-29, HIGH TELECOM SERVICOS DE MULTIMIDIA LTDA / 10.892.375/0001-67, HIGHWINDS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA / 31.390.568/0001-90, HILAN TELECOM LTDA / 21.967.694/0001-00, HILÁRIO E SANTOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME / 16.099.342/0001-40, HILINK TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA / 10.454.392/0001-12, HILTON CESAR BENDER & CIA LTDA / 29.179.536/0001-06, HILTON V DA SILVA / 22.717.024/0001-07, HIPER NETWORK EIRELI - ME / 08.107.822/0001-88, HIPERLIG INFORMATICA LTDA ME / 21.614.487/0001-72, HIPERLINK PROVEDOR DE INTERNET LTDA / 16.605.117/0001-39, HIPERLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME / 24.196.317/0001-03, HIPERLINK.NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME / 03.828.352/0001-28, HIPERNET INFORMATICA LTDA ME / 10.607.201/0001-05, HIPERNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME / 27.377.292/0001-32, HIPERNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRICA LTDA - ME / 31.137.253/0001-35, HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA / 26.314.704/0001-22, HIPERVI SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME / 09.446.842/0001-46, HIT TELECOMUNICACOES LTDA. / 06.921.366/0001-80, HIT WORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. / 82.278.128/0001-86, HITV LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO, AUDIO E CINEMATOGRAFICOS LTDA / 17.886.704/0001-06, HLU SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA / 10.885.137/0001-24, HM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA / 10.485.218/0001-37, H-MICRO ASSISTENCIA ESPECIALIZADA EM INFORMATICA LTDA - ME / 09.013.311/0001-60, HN INFORMATICA LTDA ME / 11.367.712/0001-60, HNS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI / 08.585.299/0001-03, HOBY INTERNET E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA / 16.827.262/0001-64, HOFFMANN E CAREZIA TELECOM LTDA ME / 09.385.611/0001-70, HOINASKI & SKLASKY LTDA / 08.868.001/0001-64, HOJE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA / 03.454.513/0001-60, HOLÍSTICA - PROVEDOR INTERNET LTDA / 28.829.572/0001-05, HOLLINE INTERNET SERVICE LTDA / 02.860.220/0001-10, HOLNET PROVEDOR LTDA - ME / 11.485.077/0001-15, HOLZ E PINHEIRO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME / 29.894.887/0001-90, HOME FIBRA TELECOM - EIRELI / 22.976.145/0001-65, HOME FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA. - ME / 10.188.298/0001-69, HOMENET TELECOMUNICACOES - EIRELI / 22.537.015/0001-26, HONORIO & RAMOS LTDA / 07.821.488/0001-67, HONOS DATA EXCHANGE INFORMATICA LTDA / 14.447.326/0001-76, HOPELINK SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME / 18.046.704/0001-60, HOPNET TELECOM LTDA / 12.137.904/0001-42, HORACIO MACHADO DE AQUINO / 11.960.585/0001-08, HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A. / 09.411.120/0001-56, HORIZONTE TELECOMUNICACOES LTDA - ME / 21.427.520/0001-55, HORIZONTES TELECOM LTDA / 14.221.585/0001-84, Horus Telecomunicacoes Eireli / 24.394.151/0001-30, HOSANNA TELECOM LTDA -

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº: 074/2025

Dispensa de Licitação nº: 029/2025

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (quinhentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

II – DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

Fornecedor: HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 07.146.090/0001-72

III – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor foi escolhido por apresentar as propostas atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas no certame, sendo as propostas comerciais mais vantajosa para presente contratação.

Além disso, a empresa possui experiência comprovada na prestação dos serviços contratados e apresentou toda documentação necessárias para habilitação, demonstrando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica.

IV- JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a verificação do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços para definição do valor médio de mercado, servindo como referência para a seleção da melhor proposta. A pesquisa de preços foi realizada conforme critérios estabelecidos pelo artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 4347/2023. Com base nos resultados, constatou-se que o preço proposto pelo fornecedor está em conformidade com o valor médio praticado no mercado.

Verifica-se que o valor total da contratação permanece abaixo do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto no artigo 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa para a escolha deste fornecedor.

V – DOS VALORES

O valor da contratação é de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

E será pago de acordo com as regras do Termo de Referência e o Aviso de Intenção de Contratação Direta.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara de optar pela contratação ou não. Submeto o presente processo à apreciação da Procuradoria Jurídica, e posteriormente será submetido ao Presidente desta Câmara Municipal, para apreciação e ratificação nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 3 de dezembro de 2025.

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto nº 4490/2024



Vitória da Conquista — BA, em 3 de dezembro de 2025.


CI 299/2025 – Contratações Diretas

Ilmo. Sr. Flávio Farias de Carvalho
Procurador Geral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação

Em conformidade com o art. 72 da Lei 14.133/2021 encaminho em anexo o processo de dispensa de licitação nº 074/2025, para sua análise e emissão de parecer jurídico, demonstrando o atendimento aos requisitos legais exigidos, para efeito de adjudicação e homologação.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (quinhentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.


Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto nº 4490/2024



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 074/2025 - Dispensa de Licitação nº 029/2025

Assunto: Análise de Contratação Direta (Dispensa por Valor) de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) – Internet Dedicada 600 Mbps.

Referência Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

I. DO RELATÓRIO E DA CONTEXTUALIZAÇÃO PROCESSUAL

O presente processo administrativo, identificado como Processo Licitatório nº 074/2025, instaurado para a realização da Dispensa de Licitação nº 029/2025, é encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pelo Senhor Agente de Contratações Fabiano Fontes Meira, consoante o Ofício nº 299/2025, datado de 03 de dezembro de 2025, para a devida análise e manifestação acerca do atendimento aos requisitos legais pertinentes à fase de adjudicação e homologação da contratação em tela, nos moldes exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da contratação consiste na *Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.* Trata-se, portanto, de um serviço de





telecomunicações tipificado como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de natureza contínua e essencial à manutenção das atividades da Casa Legislativa.

A cronologia dos atos e a documentação que instrui os autos revelam a observância das etapas de planejamento e seleção, iniciando-se com a formalização da necessidade pelo setor demandante. O *Documento de Formalização de Demanda – DFD* (p. 4-5) foi protocolado em 16 de outubro de 2025, pelo responsável pelo Serviço de Tecnologia da Informação, onde se expõe pormenorizadamente a motivação para o aumento da velocidade de conexão, destacando a insuficiência do link atualmente contratado de 200 Mbps frente à crescente demanda de aproximadamente 200 (duzentos) colaboradores ativos diariamente, a necessidade de suportar a transmissão ao vivo das sessões plenárias, a ampliação da cobertura *Wi-Fi*, o volume de *upload* para *backups* e serviços em nuvem, e a expansão geral dos serviços digitais da Câmara. A contratação do link dedicado de 600 Mbps, com simetria de banda e garantia de SLA (Service Level Agreement) de 99,5%, foi considerada *tecnicamente necessária e estrategicamente indispensável* para a continuidade dos serviços públicos sob os prismas da eficiência e da qualidade.

O valor estimado para a contratação, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, era de R\$ 39.816,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme estipulado no Termo de Referência (TR). A estimativa de preço foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada no período de 12 a 17 de novembro de 2025, utilizando-se a metodologia da média a partir de contratações similares e cotações diretas, em consonância com o artigo 23 da NLLC, resultando no valor de referência mensal de R\$ 1.659,00 (p. 9-11 do Doc 4). Tal valor balizou a declaração de disponibilidade orçamentária, que confirmou a existência de recursos na rubrica 3.3.9.0.39.00.000 (Outros



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) sob a Ação Legislativa 0008 – Processo Legislativo/Ampliação e Modernização do Legislativo Municipal.

A modalidade escolhida, amparada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de valor inferior ao limite legal para serviços em geral, foi devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara (Autoridade Competente) em 25 de novembro de 2025 (p. 16), e tramitou sob a forma de Dispensa Eletrônica nº 029/2025, divulgada amplamente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (p. 17, 20 e 21 do). A sessão pública da disputa ocorreu em 03 de dezembro de 2025, e culminou na classificação da empresa *HE NET TELECOMUNICACOES LTDA* (CNPJ 07.146.090/0001-72) como detentora da melhor oferta, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência (R\$ 750,00 mensais), valor significativamente mais vantajoso do que o preço estimado inicialmente pela Administração (R\$ 39.816,00), demonstrando o sucesso do procedimento competitivo na modalidade eletrônica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A análise jurídica detida passa pela verificação do enquadramento legal da contratação, a regularidade da instrução processual e a conformidade dos atos de seleção e habilitação da proposta vencedora, tudo sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública está sujeita aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, sendo a licitação a regra para contratações, salvo as exceções





legalmente previstas (inviabilidade de competição/inexigibilidade) ou expressamente dispensadas. O presente caso fundamenta-se na hipótese de dispensa em razão do valor, regida pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

O artigo 75, inciso II, da referida Lei autoriza a contratação direta quando o valor total da despesa, no caso de serviços e compras em geral, não exceder o limite estabelecido. Considerando que o objeto versa sobre a contratação de serviço (*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*), o valor total estimado para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência (R\$ 39.816,00) encontra-se sensivelmente abaixo do limite legal estabelecido para serviços, cumprindo o requisito formal de enquadramento. É crucial notar que a Administração optou pela realização de uma *Dispensa Eletrônica com Disputa*, conforme a literalidade do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025 (p. 21), garantindo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, mesmo na hipótese de dispensa por pequeno valor, o que reforça o compromisso com os princípios da economicidade e da eficiência, em linha com as boas práticas da NLLC.

A Lei nº 14.133/2021 introduz, em seu artigo 72, extenso rol de requisitos que devem obrigatoriamente instruir o processo de contratação direta. A formalização da demanda e a necessidade da contratação são elementos primários. O DFD e o Termo de Referência (TR) justificaram de maneira detalhada e robusta o aumento da capacidade de internet de 200 Mbps para 600 Mbps, atestando que a infraestrutura tecnológica atual mostrava-se obsoleta e insuficiente para o volume de dados e o uso de novas ferramentas de comunicação e transparência, especialmente face ao alto número de usuários (aproximadamente 200) e o uso intensivo para transmissões ao vivo. Esta demonstração de necessidade, ligada à busca pela eficiência e continuidade do serviço público legislativo, preenche o requisito da motivação para a despesa.



No tocante à fase de planejamento, o processo conta com o *Relatório de Pesquisa de Preço* que, em cumprimento ao artigo 23 da NLLC, utilizou metodologia de média ponderada com base em cotações de mercado e preços de contratações públicas similares, chegando-se ao preço de referência de R\$ 1.659,00 mensais, totalizando R\$ 39.816,00 para o período de 24 (vinte e quatro) meses. A estimativa, portanto, foi realizada com cautela e observância da legislação de regência.

Adicionalmente, o Termo de Referência traz a justificativa para a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Projeto Básico. Conforme o documento, tal dispensa decorre da experiência prévia da entidade contratante com objeto semelhante e está amparada na busca por agilidade, eficiência e no baixo valor da contratação. Embora a NLLC confira maior rigor ao planejamento, o artigo 72, inciso I, combinado com o artigo 20, estabelece que a análise de riscos e o ETP são dispensáveis em hipóteses específicas, como no caso de contratações de valor reduzido, quando a experiência anterior da Administração for suficiente para balizar a contratação, desde que a decisão seja motivada, o que foi cumprido nos autos. A simplicidade do objeto (serviço de link dedicado padronizado, de contratação recorrente) coaduna-se com a desnecessidade de elaboração de estudos complexos.

III. DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

O procedimento de Dispensa Eletrônica resultou na classificação da proposta da empresa HE NET TELECOMUNICACOES LTDA, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, equivalente ao valor mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).



A transparência da disputa eletrônica, com a cotação final registrada na Ata de Realização da Dispensa Eletrônica, demonstra a obtenção da proposta manifestamente mais vantajosa para a Administração, representando uma economia substancial de mais de 50% (cinquenta por cento) em relação ao preço estimado (R\$ 39.816,00). A escolha da empresa foi devidamente justificada pelo Agente de Contratações no documento *Razão de Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço*, reforçando que a proposta atende plenamente às especificações técnicas e é a mais vantajosa financeiramente.

Dentre as exigências técnicas estabelecidas, destacou-se a necessidade de o fornecedor possuir *Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL* para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). A empresa HE NET TELECOMUNICACOES LTDA logrou comprovar esta aptidão técnica, juntando aos autos o Ato nº 1.930, de 14 de abril de 2009, da ANATEL, que lhe expediu a autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) por prazo indeterminado, além dos termos subsequentes de autorização e adaptação (Atos nº 2.036/2013 e nº 4.334/2020), demonstrando a regularidade e a competência técnica regulamentar para a prestação do serviço essencial.

Além da capacidade técnica, a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme exigido no Aviso de Dispensa e comprovado nos autos, incluindo:

- Inscrição no CNPJ, com atividade principal compatível (SCM);
- Certidões de regularidade federal (Positiva com Efeitos de Negativa), estadual, e municipal, todas válidas;



- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ambas válidas;
- Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial;
- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e constituição social.

Nota-se que o Termo de Referência exige, e a contratada apresentou, o anexo referente à *Declaração de Vistoria*, em que o representante da HE NET declarou que *NÃO* realizou a vistoria, mas assumiu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, inclusive quanto à responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação das condições de execução. Esta assunção de risco está alinhada com as previsões do Aviso de Contratação, garantindo que a ausência de vistoria prévia não será posteriormente utilizada como justificativa para pleitos de reequilíbrio ou atrasos.

A documentação societária da empresa HE NET TELECOMUNICACOES LTDA, em sua 12ª Alteração Contratual e Consolidação, está devidamente registrada na Junta Comercial e demonstra que o capital social é substancialmente integralizado, sendo que a Ata de Realização da Dispensa registra que o Agente de Contratações solicitou e recebeu a documentação requerida, declarando a licitante vencedora por ter apresentado a proposta e documentação de habilitação em conformidade com o Aviso de Dispensa.

IV. DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL E ELEMENTOS ESSENCIAIS

A minuta contratual, apresentada como Anexo V, estabelece as bases jurídicas para a formalização do vínculo entre a Câmara Municipal (CONTRATANTE) e a futura Contratada (CONTRATADA).





O instrumento contratual em tela atende aos requisitos mínimos e essenciais previstos nos artigos 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 92, que elenca as cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos. São adequadamente previstos:

- Objeto: Descrição precisa e detalhada do serviço (Cláusula Primeira), com indicação do Termo de Referência como parte integrante.
- Dotação Orçamentária e Valor: Apontamento da rubrica correta (3.3.9.0.39.00.000) e o valor estimado, embora o desembolso efetivo se dê pelo valor proposto pela vencedora (Cláusula Segunda e Terceira).
- Regime de Vigência e Prorrogação: Vigência inicialmente definida em 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva, até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 (Cláusula Sexta, p. 40 do Doc 1). É notória a observância do regime de serviços de natureza contínua.
- Condições de Pagamento e Reajuste: Previsão de pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, condicionado à apresentação das certidões de regularidade atualizadas (Cláusula Quarta), bem como a previsão de reajuste após o prazo anual, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), nos termos da Cláusula Quinta.
- Gestão e Fiscalização Contratual: A minuta contempla a designação de responsáveis (Gestor e Fiscal do Contrato, Cláusula Décima Sétima), detalhando as respectivas competências em conformidade com o artigo 117 e seguintes da NLLC, inclusive quanto à responsabilidade pelos registros no histórico de gerenciamento do contrato.
- Sanções e Extinção Contratual: As Cláusulas Vigésima Segunda e Vigésima Primeira estipulam as infrações e penalidades (advertência, multa moratória e



compensatória, impedimento e declaração de inidoneidade), bem como as causas de extinção (rescisão unilateral, amigável ou decurso do prazo), sempre em obediência estrita aos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da Cláusula Vigésima Terceira, relativa à *Proteção de Dados Pessoais*, demonstra o alinhamento da minuta com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), obrigando a Contratada, onde aplicável, a seguir a legislação de privacidade, mitigando riscos para a Administração em face da potencial manipulação de dados.

O conjunto da documentação e a minuta do contrato estão em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando a natureza do serviço e a modalidade de contratação adotada, garantindo a licitude e a economicidade do ato administrativo.

V. CONCLUSÃO E DIRECIONAMENTO

Diante da análise detalhada de todos os documentos que instruem o Processo Licitatório nº 074/2025 (Dispensa de Licitação nº 029/2025), notam-se os seguintes pontos de legalidade e regularidade:

1. Fundamento Legal: O procedimento encontra respaldo na Dispensa de Licitação por baixo valor (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), cujo valor contratado (R\$ 18.000,00/24 meses) se encontra plenamente compatível com o limite legal para serviços.



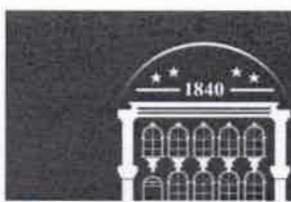
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

160

2. Instrução Processual: O processo está devidamente instruído conforme o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da demanda (DFD), o Termo de Referência com especificação técnica detalhada e estrita (link dedicado 600 Mbps, SCM Outorga ANATEL), a pesquisa de preços, a declaração de adequação orçamentária e a autorização da Autoridade Competente.
3. Vantajosidade e Seleção do Fornecedor: A adoção da modalidade Dispensa Eletrônica com disputa demonstrou-se eficaz ao obter a proposta mais vantajosa, com o valor de R\$ 18.000,00, bem abaixo da estimativa inicial. A empresa HE NET TELECOMUNICACOES LTDA atende a todas as exigências de qualificação técnica (Outorga ANATEL) e habilitação (fiscal, social e econômico-financeira).
4. Formalização: A minuta de contrato administrativo é aderente à Lei nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Em virtude do exposto, e concluída a análise dos aspectos legais e jurídicos que balizam a contratação, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela regularidade do Processo Licitatório nº 074/2025 (Dispensa de Licitação nº 029/2025), nos termos dos normativos vigentes.


O direcionamento a ser seguido é o prosseguimento do feito, devendo a Autoridade Competente, com base neste parecer favorável, RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 029/2025 e, subsequentemente, HOMOLOGAR o resultado, adjudicando o objeto à empresa HE NET TELECOMUNICACOES LTDA para que se concretize a contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo de Contrato. Após a assinatura,



deverá ser providenciada a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 94 da NLLC.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista – BA, 04 de dezembro de 2025.



Flávio Farias de Carvalho
OAB/BA 21.216
Procurador Geral

Câmara Municipal de Vitória da Conquista



Recurso Dispensa de Licitação Nº 029/2025

De franklin@meyertelecom.com.br <franklin@meyertelecom.com.br>

Data Qui, 04/12/2025 09:08

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>; administracao@camaravc.ba.gov.br <administracao@camaravc.ba.gov.br>

--

Prezados,

Bom dia,

Fazendo-se referência à,

Dispensa de Licitação nº 029/2025, Processo Licitatório nº 074/2025.

Inicialmente, informo que, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente microempresas e empresas de pequeno porte podem participar de processos licitatórios cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Diante disso, a empresa participante em questão encontra-se inapta a prosseguir no certame, motivo pelo qual solicito sua desclassificação.

Além disso, embora o edital não trate expressamente do tema, há entendimento consolidado no âmbito do TCU de que propostas com desconto superior a 50% podem ser consideradas inexequíveis. Assim, solicito que o pregoeiro, em sede de diligência, requeira a apresentação da planilha de composição de custos unitários, acompanhada das devidas comprovações, como notas fiscais, de forma a demonstrar o preço de custo e os insumos do serviço ofertado.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Atenciosamente,



MEYERTELECOM

— conectando você ao mundo —

 www.meyertelecom.com.br

 Praça Cleriston Andrade, 32 Centro
- CEP: 45.130-000
Caatiba-BA

Franklin Meyer

Diretor

 Franklin@meyertelecom.com.br

 +55 (77) 99855-7805

 +55 (77) 999855-7805

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RE: Esclarecimentos

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>
Data Seg, 08/12/2025 11:27
Para franklin@meyertelecom.com.br <franklin@meyertelecom.com.br>

Em atendimento ao pedido de reconsideração da empresa: MEYERTELECON, sediada na praça Cleriston Andrade, nº 32, Centro, Caatiba – Ba, CEP.: 45.130-000 segue os esclarecimentos:

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, ao conduzir seus processos de contratação, deve zelar pela observância estrita do regime jurídico diferenciado aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPPs) e aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

Tal obrigação transcende a mera aplicação da legislação federal e encontra reforço direto na legislação municipal recém-publicada. Conforme disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.973, de 13 de janeiro de 2025, esta norma tem por escopo regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a estes entes no âmbito do Município, em consonância com o Artigo 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar federal nº 123/2006. O Artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal, estabelece especificamente a preferência nas aquisições de bens e contratação de serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações. Mais ainda, o Artigo 28 reitera a necessidade de concessão de tratamento diferenciado nas contratações públicas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social local ou regional.

Este arcabouço normativo municipal indica que o tratamento favorecido às ME/EPPs e MEIs não é uma faculdade, mas sim uma diretriz cogente que deve nortear o planejamento e a execução dos processos de contratação, inclusive nas dispensas e inexigibilidades, que gozam de maior flexibilidade procedimental. Contudo, a aplicação dessas preferências deve ser equilibrada com o princípio constitucional da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A empresa apresentou os seguintes questionamentos:

Questionamento 01. "Inicialmente, informo que, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente microempresas e empresas de pequeno porte podem participar de processos licitatórios cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Diante disso, a empresa participante em questão encontra-se inapta a prosseguir no certame, motivo pelo qual solicito sua desclassificação."

Resposta 01:

O questionamento da licitante sustenta que a participação da empresa vencedora, presumivelmente de grande porte, estaria vedada. Invoca-se o Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

No entanto, a Dispensa de Licitação nº 029/2025 é conduzida sob a égide da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que também internaliza as regras da LC nº 123/2006. O cerne da questão não é a vedação à participação da empresa vencedora, mas sim se a Administração podia legitimamente afastar a aplicação da exclusividade.

Os argumentos para justificar a não exclusividade (a) ausência de previsão no Ato Convocatório e (b) a indivisibilidade do objeto, são analisados a seguir:

A ausência de regra no Ato Convocatório (ou Termo de Referência) permite, de fato, a participação geral. Contudo, conforme Artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006, que restringe a aplicação da exclusividade aos

Handwritten signatures and initials on the right margin.

"itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00". A aplicação da exclusividade, assim como a cota reservada (Art. 49, LCs 123/2006, e Art. 31, II, LM 2.973/2025), exige que o objeto seja divisível em parcelas compatíveis. O serviço contratado na Dispensa nº 029/2025 é intrinsecamente indivisível (é taxativo que se trata de "serviços pretendidos pela administração Pública eram de natureza indivisíveis - item único"), assim a Administração estaria liberada da obrigação de realizar o certame exclusivo. Esta premissa está tecnicamente demonstrada, existe a impossibilidade ou a inconveniência da divisão do objeto sem perda de economia de escala, prejuízo ao conjunto do objeto ou complexidade, em conformidade com o Artigo 34 da Lei Municipal nº 2.973/2025 e o Artigo 49 da LC nº 123/2006. Adicionalmente, o Artigo 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.973/2025 é claro ao determinar que o tratamento diferenciado e simplificado não se aplica quando:

"...o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

No caso em análise não há de se argumentar que a empresa em questão estivesse inapta ao certame da dispensa 029/2025.

Questionamento 02. Além disso, embora o edital não trate expressamente do tema, há entendimento consolidado no âmbito do TCU de que propostas com desconto superior a 50% podem ser consideradas inexequíveis. Assim, solicito que o pregoeiro, em sede de diligência, requeira a apresentação da planilha de composição de custos unitários, acompanhada das devidas comprovações, como notas fiscais, de forma a demonstrar o preço de custo e os insumos do serviço ofertado.

Resposta 02:

A Lei nº 14.133/2021, diferentemente da Lei nº 8.666/93, que estabelecia parâmetros percentuais objetivos (embora mitigados pela jurisprudência), restringiu a aplicação dos limites objetivos de inexequibilidade (inferiores a 75% do valor orçado) somente a obras e serviços de engenharia de que trata o Artigo 59, § 4º, desta Lei.

No caso de serviços comuns (que se presume ser o objeto da Dispensa nº 029/2025), o Artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, requer a desclassificação de propostas que "apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação". Para que uma proposta seja considerada *manifestamente* inexequível, deve haver evidências concretas de que o proponente não será capaz de cumprir o objeto com os custos apresentados, gerando risco à continuidade da prestação do serviço.

A simples aplicação de um desconto percentual elevado – mesmo que superior a 50% do valor médio de referência (R\$ 1.659,00 – Mensal / R\$ 39.816,00 - Anual) – não é, por si só, causa automática de inexequibilidade para serviços não classificados como obras ou engenharia. O papel da Administração, nesse cenário, é realizar diligência para confirmar a exequibilidade, o que foi feito. O valor mensal da proposta vencedora R\$ 750,00 demonstrou-se, após a análise dos custos da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal (que apresentou valores entre R\$ 1.195,00 e R\$ 2.700,00), compatível com a realidade de mercado, diante da disputa de preços do certame que justificam a economia apresentada após a fase de lances – R\$ 750,00 x 24 Meses = R\$ 18.000,00).

Em apreciação ao princípio da vantajosidade e da busca pela maior economicidade, a Administração não identificou, neste momento, risco iminente de prejuízo ou incapacidade de execução do objeto que justifique a desclassificação imediata. A diferença de preços, embora notável, é resultado da competitividade e da eficiência, e não de uma falha na proposta.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Fabiano Fontes
Agente de Contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645

De: franklin@meyertelecom.com.br <franklin@meyertelecom.com.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 09:07
Para: licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>; administracao@camaravc.ba.gov.br <administracao@camaravc.ba.gov.br>
Assunto: Recurso Dispensa de Licitação Nº 029/2025

--



Prezados,

Bom dia,

Fazendo-se referência à,

Dispensa de Licitação nº 029/2025, Processo Licitatório nº 074/2025.

Inicialmente, informo que, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente microempresas e empresas de pequeno porte podem participar de processos licitatórios cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Diante disso, a empresa participante em questão encontra-se inapta a prosseguir no certame, motivo pelo qual solicito sua desclassificação.



Além disso, embora o edital não trate expressamente do tema, há entendimento consolidado no âmbito do TCU de que propostas com desconto superior a 50% podem ser consideradas inexequíveis. Assim, solicito que o pregoeiro, em sede de diligência, requeira a apresentação da planilha de composição de custos unitários, acompanhada das devidas comprovações, como notas fiscais, de forma a demonstrar o preço de custo e os insumos do serviço ofertado.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

166



MEYERTELECOM

— conectando você ao mundo —



www.meyertelecom.com.br



Praça Cleriston Andrade, 32 Centro
- CEP: 45.130-000
Caatiba-BA

Franklin Meyer

Diretor



Franklin@meyertelecom.com.br



+55 (77) 99855-7805



+55 (77) 999855-7805

[Handwritten signatures and initials]

DESPACHO

Processo Licitatório n.º 074/2025
Dispensa de licitação n.º 029/2025

Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021

Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (quinhentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com sede na rua Coronel Gugé, n.º 150, Centro, CEP 45000-510, em Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, RESOLVE, autorizar a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando o que segue:

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em telecomunicações com outorga da ANATEL para fornecimento de acesso à internet por fibra óptica com link dedicado de 600 Mbps e gerenciamento proativo, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e normas da ANATEL para suprir as demandas operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. no Inc. XXI do Art. 37. que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações)

CONSIDERANDO os termos do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021;



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vitória da Conquista opinando favoravelmente a contratação.

CONSIDERANDO que a empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.146.090/0001-72, trata-se de uma empresa de serviços de comunicação multimídia - SCM.

CONCLUINDO, então, pela dispensa para contratação de empresa especializada em telecomunicações, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de acesso à internet por fibra óptica com link dedicado de 600 Mbps e gerenciamento proativo, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e normas da ANATEL para a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, serviço a ser prestado pela empresa HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.146.090/0001-72, localizada na rua Dr. Arlindo Alves Pereira, nº 44, A, bairro Copacabana, Caculé-BA, CEP: 46.300-000, uma vez que esta empresa, enquadrando - se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

DETERMINO a adjudicação e homologação, da Dispensa de Licitação nº 029/2025, em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROVIDENCIE-SE a publicação deste ato, prosseguindo-se com os demais atos atinentes à celebração do contrato administrativo decorrente.

Vitória da Conquista, 8 de dezembro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal







CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA



DISPENSA ELETRÔNICA nº 029/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Câmara Municipal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 029/2025 referente à *Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA - 07.146.090/0001-72

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	24,00	MEN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 18.000,0000	R\$ 1.659,00	R\$ 39.816,00	R\$ 21.816,00

Descrição: SERVICOS DE ACESSO A INTERNET SERVICOS DE ACESSO A INTERNET

Subtotal Adjudicado:	R\$ 18.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 39.816,00	Economia %	54,7920 %	Economia R\$	R\$ 21.816,00
----------------------	---------------	------------------	---------------	------------	-----------	--------------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 18.000,00	R\$ 39.816,00	54,7920 %	R\$ 21.816,00

Vitória da Conquista-BA, 09 de Dezembro de 2025

IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO
 Presidente da Câmara Municipal

Assine aqui



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.*

Fornecedor : HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA - 07.146.090/0001-72

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	24,00	MEN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.659,00	R\$ 39.816,00	-	R\$ 909,00

Descrição: SERVICOS DE ACESSO A INTERNET SERVICOS DE ACESSO A INTERNET

Subtotal Lote R\$ 18.000,00

Subtotal Adjudicado R\$ 18.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 39.816,00 54,7920 % R\$ 21.816,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 18.000,00	R\$ 39.816,00	54,7920 %	21.816,00

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação nº 029/2025.

ADJUDICADA: HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.146.090/0001-72,

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista-BA, 09 de Dezembro de 2025

LICITANET - Termo de Homologação

IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

171

Assine aqui



Processo Licitatório N.º 074/2025
Dispensa de Licitação N.º 029/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação nº 029/2025.

ADJUDICADA: HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.146.090/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (quinhentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Vitória da Conquista, em 9 de dezembro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista





AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-FSVC

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 22/01/2026 às 14:30h, horário de Brasília.
Objeto: Fornecimento de medicamentos antimicrobianos, conforme edital. Disputa e Edital
www.portaldecomprasfsvc.com.br. Inf.:(77)3420-6246.

Agente de contratação
Bárbara Thaianne Santos.

CRENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CRENCIAMENTO Nº. 005/2025

O Município de Vitória da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento 005/2025 cujo o objeto é: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Que teve início do recebimento de documentos para Credenciamento em **30/06/2025** e se manterá até o dia **30/06/2026** na Central Estratégica de Compra Pública da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que se encontra situada à Rua João Pessoa, 253, Centro, CEP 45000-495. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações pelos telefones: (77)3229-3326

Agente de Contratação
Gicele Pereira de Sousa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025 - CMVC

Processo Licitatório N.º 074/2025
Dispensa de Licitação N.º 029/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso II do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato d



Dispensa de Licitação nº 029/2025.

ADJUDICADA: HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.146.090/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (quinhentos)Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Vitória da Conquista, em 9 de dezembro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 252-27/2025 - SMDR

CONTRATADO: MCL CULINARIA NORDESTINA RESTAURANTE LTDA CNPJ nº 37.876.980/0001-99

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CNPJ nº 14.239.578/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de REFEIÇÕES INDIVIDUAIS ALMOÇO E/OU JANTAR - destinadas aos palestrantes e autoridades públicas que atenderão aos eventos, bem como outros cursos, palestras e atividades diversas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, conforme condições da **Dispensa de Licitação - Compra Direta nº 244/2025, Processo Administrativo nº 111880/2025 e Termo de Referência.**

Dotação Orçamentária: Atividade 2.051, Elemento 33.90.39.00, Sub-elemento 41000 e Fonte de Recurso 500.

Valor Global: **R\$ 2.190,00** (Dois mil, cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: 28/11/2025 até 31/12/2025. Processo Administrativo GEP nº: 111880/2025

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Aviso de Contratação Direta nº 029/2025



Última atualização 26/11/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 2394 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/11/2025 12:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000075/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 600 (seiscentos) Mbps, fornecimento de serviço de gerenciamento proativo na forma consubstanciada, que esteja em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.816,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6801780	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET SERVICOS DE ACESSO A INTERNET	24	R\$ 1.659,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[< Voltar](#)



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.